

PODER JUDICIÁRIO

Sent 52/53



SÃO PAULO

1844/02  
JUÍZO DE DIREITO DA

PODER JUDICIÁRIO

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL e JUIZADO INFORMAL DE CONSUMIDOR  
Av. Brasil n.º 99 - São Paulo - Praia Grande - Cap. 13.194-000

CARTÓRIO DO \_\_\_\_\_ OFÍCIO \_\_\_\_\_

ESCRIVÃO(A) DIRETOR(A) SANDRA SILVEIRA BERGAMO

Ad. I 01 Juizado Especial Cível  
Fórum de Praia Grande

p. 77, 181  
105/10

477.01.2002.005492-0/000000-000



Grupo: 8 Juizado Especial Cível  
Ação: 811-Outros Feitos Não Especificados  
Valor da Causa: R\$9.251,85

Data Distribuição : 08/11/2002 Hora: 14:58  
Tipo de Distribuição : Livre

RTE: CONDOMINIO EDIFICIO MIAMI BE/CH  
ADV: ROSANA MEDEIROS HENRIQUE FONTES  
CAB: 130732/SP  
RDO: FRANCISCO ALVES DOS ANJOS

Nº DE ORDEM: 03.01.2002/001844



AUTUAÇÃO

Em 18 (DEZEMBRO) de 2002 (DOIS MIL E DOIS)  
autuo neste Ofício a PETIÇÃO INICIAL e RESUMENOS  
que segue(m) e lavro este termo.

Eu, Sandra Silveira Bergamo J. Escr., subscr.

REG. SOB nº 1844/02

LIVRO nº 028 - Fis.

Of. Zilma VERA LUCA



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO JUZADO ESPECIAL CÍVEL  
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - ESTADO DE SÃO PAULO.

~~Procurador(s) mandante(s) do levantamento(s) n.º~~  
~~821/15~~

~~em 26/08/15~~  
~~[assinatura]~~

~~Procurador(s) mandante(s) do levantamento(s) n.º~~  
~~239/2016~~

~~em 29/08/16~~  
~~[assinatura]~~

PROCURADOR JUDICIAL  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
- 0111 1613 00 017653

**CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIAMI BEACH**, situado à Rua Particular Hum, nº 70, Boqueirão, Praia Grande, S.P., representado pelo Sr. **ANTONIO JOSÉ DE LIMA**, síndico em exercício, por sua advogada que esta subscreve, ambos devidamente qualificados no instrumento procuratório anexo e ata de Assembleia Geral Ordinária inclusos, vem, respeitosamente perante Vossa Excelência propor a presente **ACÃO DE COBRANÇA**, em face do Sr. **FRANCISCO ALVES DOS ANJOS**, residente e domiciliado à Rua Bento Henriques, 51, Jardim Nove de Julho, São Paulo, S.P., CEP 03952-110, pelos motivos a seguir articulados:

**DOS FATOS E DO DIREITO:**

01. O requerido é proprietário da unidade autônoma apartamento de nº 408 Condomínio Edifício Miami Beach, ora autor, situado à Rua Particular Hum, 70, Boqueirão, Praia Grande, S.P.

11 NOV. 2002

[assinatura]

04  
A

02. Nessa condição, segundo legislação pertinente e Convenção Condominial, de acordo com o art. 12 da Lei 4.591/64 "cada condômino concorrerá nas despesas de condomínio, recolhendo, nos prazos previstos na convenção, a cota parte que lhe couber em razão".

03. Contudo, não efetuou os pagamentos das mesmas referentes aos vencimentos de 05/06/98 a 05/04/00 e de 05/06/00 a 05/09/02, bem como as demais que se vencerem no curso desta demanda, acrescidas de multa de 20% (vinte por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a contar do vencimento de cada uma das cotas condominiais até o seu efetivo desembolso, assim como ao final, deverá ser condenado ao pagamento de honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do débito, custas judiciais e despesas processuais.

Ocorre que foram efetuados entre as partes, dois acordos extrajudiciais, não cumprido pelo condômino, pelo que tais créditos foram devidamente corrigidos e abatidos do débito total, conforme consta da planilha de débitos inclusa.

DO PEDIDO:

04. Portanto, o requerido é devedor até a presente data da importância total de R\$ 9.251,85 (Nove mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme relação de débitos em anexo, acrescida das penalidades legais, pelo que é a presente para compelir o mesmo a comparecer perante este R. Juízo e pagar o débito ora pleiteado.

05. O requerente compromete-se a abater do débito final eventuais pagamentos parciais, desde que efetuados em recibos próprios e nas datas aprazadas.

PELO EXPOSTO, o autor vem perante V.Excia, com fundamento na Lei pertinente REQUERER:

\*. Seja citado o requerido, no endereço supra, para querendo, comparecer no dia designado de audiência, apresentando defesa que tiver, sob

RP

05  
A

pena de revelia, devendo de qualquer forma, a presente ação prosseguir até final sentença, que deverá ser julgada totalmente **PROCEDENTE**, condenando-se o requerido a pagar as verbas condominiais em atraso, bem como as que se vencerem no curso da lide, até a final sentença, devidamente corrigidas quando do seu efetivo pagamento, acrescidas das penalidades legais, juros moratórios de 1% ao mês e atualização monetária a contar do vencimento de cada uma das cotas condominiais até o efetivo desembolso, bem como honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) sobre o total do débito, custas judiciais e despesas processuais.

b. Requer a produção de todos os gêneros de provas admitidas em direito, sem exceção, especialmente o depoimento pessoal do requerido sob pena de confissão, prova pericial e demais pertinentes.

c. Requer, desde já, em caso de ser recebido o SEED por terceiros, a expedição de carta precatória para citação pessoal do réu, bem como no caso de ocultação do mesmo para receber a citação, seja procedida, a **CITAÇÃO POR HORA CERTA**.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 9.251,85** (Nove mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Termos em que,

P.Deferimento.

Praia Grande, 06 de novembro de 2 002.



**Rosana Medeiros Henrique Fontes**  
OAB-SP nº 130.732



07  
A

AeA Advocacia

### Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Franciaco Alves dos Anjos

**Observações:**

- Valores Atualizados até 31/10/2002
- Juros Utilizado: Compostos 12% ao Ano
- Multiplicador do Cálculo: 29,272073
- Padrão de Cálculo: Tabela Prática do D.O.E. Justiça / SP  
apto 406

Total Geral .....: 9.251,85

SAD Softwares Jurídicos (11) 573.2173 \* Internet: [www.calcuios.com.br](http://www.calcuios.com.br)

# Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Fls. 1

Emissão: 15/03/2004

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Apartamento 703

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
03-11-1998	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	19,579231	242,40	63	87,1744%	211,31	453,71
05-12-1998	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	19,543988	242,83	62	85,3212%	207,18	450,01
05-01-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	19,626072	241,82	61	83,4864%	201,88	443,70
05-02-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	19,733641	240,26	60	81,6697%	196,21	436,47
05-03-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	20,008462	237,20	59	79,8710%	189,45	426,65
05-04-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	20,26457	234,20	58	78,0901%	182,88	417,08
05-05-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	20,359813	233,10	57	76,3268%	177,91	411,01
05-06-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	20,369992	232,99	56	74,5810%	173,76	406,75
05-07-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	21,24276	224,67	50	64,4632%	144,82	369,49
05-08-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	21,280595	223,65	49	62,8348%	139,38	363,03
05-09-1999	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	21,410406	222,11	48	61,2226%	134,34	358,45
05-10-2000	condomínio	R\$	143,67	20%	172,40	21,421111	222,81	47	59,6263%	129,62	352,43
05-11-2000	condomínio	R\$	143,67	20%	172,40	21,421111	222,81	46	58,0459%	125,32	347,13
05-12-2000	condomínio	R\$	143,67	20%	172,40	21,421111	222,81	45	56,4655%	121,02	341,83
05-01-2001	condomínio	R\$	131,42	20%	163,84	21,448958	220,20	44	54,8851%	116,72	336,53
05-02-2001	condomínio	R\$	131,42	20%	163,84	21,457527	218,59	43	53,3047%	112,42	331,23
05-03-2001	condomínio	R\$	140,44	20%	168,12	21,521899	214,89	42	51,7243%	108,12	325,93
05-04-2001	condomínio	R\$	140,44	20%	168,12	21,521899	214,89	41	50,1439%	103,82	320,63
05-05-2001	condomínio	R\$	136,53	20%	163,84	21,821053	205,08	40	48,5635%	99,52	315,33
05-06-2001	condomínio	R\$	126,32	20%	151,58	22,085087	201,34	39	47,0000%	95,22	310,03
05-07-2001	condomínio	R\$	71,63	20%	85,96	22,180052	121,34	38	45,4376%	90,92	304,73
05-08-2001	condomínio	R\$	71,63	20%	85,96	22,21554	121,15	37	43,8751%	86,62	300,03
05-09-2001	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	22,279965	198,29	36	42,3126%	82,32	295,33
05-10-2001	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	22,402504	197,20	35	40,7501%	78,02	290,63
05-11-2001	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	22,575003	195,69	34	39,1876%	73,72	285,93
05-12-2001	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	22,68562	194,74	33	37,6251%	69,42	281,23
05-01-2002	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	22,79451	193,81	32	36,0626%	65,12	276,53
05-02-2002	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	22,985983	192,20	31	34,5001%	60,82	271,83
05-03-2002	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	23,117003	191,11	30	32,9376%	56,52	267,13
05-04-2002	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	23,255705	189,97	29	31,3751%	52,22	262,43
05-05-2002	condomínio	R\$	117,58	20%	141,10	23,513843	188,68	28	29,8126%	47,92	257,73
05-06-2002	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	23,699402	197,12	27	28,2501%	43,62	253,03
05-07-2002	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	23,80388	196,68	26	26,6876%	39,32	248,33
05-08-2002	condomínio	R\$	139,14	20%	166,97	24,027636	219,62	25	25,1251%	35,02	243,63
05-09-2002	condomínio	R\$	139,14	20%	166,97	24,337592	217,57	24	23,5626%	30,72	238,93
05-10-2002	condomínio	R\$	139,14	20%	166,97	24,337592	217,57	23	22,0001%	26,42	234,23
05-11-2002	condomínio	R\$	139,14	20%	166,97	24,51769	213,23	22	20,4376%	22,12	229,53
05-12-2002	condomínio	R\$	139,14	20%	166,97	24,780029	188,53	21	18,8751%	17,82	224,83
05-01-2003	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	24,856847	187,94	20	17,3126%	13,52	220,13
05-02-2003	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	25,010959	186,79	19	15,7501%	9,22	215,43
05-03-2003	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	25,181033	185,53	18	14,1876%	4,92	210,73
05-04-2003	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	25,181033	185,53	17	12,6251%	0,62	206,03
05-05-2003	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	25,181033	185,53	16	11,0626%	-3,68	201,33

R. Ponta Preta, 42 - Boqueirão - P Grande - SP - CEP 11701-020 - tel. (13)3473.4142/Fax. (13)3473.5225  
 tel. cel. (13) 9119.1919 - e-mail: rfontes@prmggrande.com.br  
 www.calculos.com.br

Handwritten initials and a signature.

# AeA advocacia

Dra. Rosana M. Henrique Fontes

## Atualização Monetária de Débitos Judiciais

Emissão: 15/03/2004

Fls. 2

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Apartamento 703

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Meses	% Juros	V. Juros	Total
05/06/2002	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	25,203695	185,36	20	22,0190%	40,81	226,17
05/07/2002	condomínio	R\$	124,34	20%	149,21	25,357437	184,23	19	20,8109%	38,33	222,56
05/08/2002	condomínio	R\$	94,01	20%	112,81	25,649047	137,71	18	19,6147%	27,01	164,72
05/09/2002	condomínio	R\$	94,01	20%	112,81	25,869628	136,53	17	18,4304%	25,16	161,69
05/10/2002	condomínio	R\$	74,34	20%	89,21	26,084345	107,08	16	17,2579%	18,47	125,55
05/11/2002	condomínio	R\$	74,34	20%	89,21	26,493869	105,42	15	16,0969%	16,96	122,38
05/12/2002	condomínio	R\$	100,48	20%	120,58	27,392011	137,82	14	14,9474%	20,60	158,42
05/01/2003	condomínio	R\$	100,48	20%	120,58	28,131595	134,20	13	13,8093%	18,53	152,73
05/02/2003	condomínio	R\$	85,18	2%	86,88	28,826445	94,36	12	12,6825%	11,96	106,32
05/03/2003	condomínio	R\$	85,18	2%	86,88	29,247311	93,00	11	11,5668%	10,75	103,75
05/04/2003	condomínio	R\$	122,97	2%	125,43	29,647999	132,46	10	10,4622%	13,85	146,31
05/05/2003	condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	30,057141	155,57	9	9,3685%	14,57	170,14
05/06/2003	condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	30,354706	154,05	8	8,2857%	12,76	166,81
05/08/2003	condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	30,348627	154,08	6	6,1520%	9,47	163,55
05/10/2003	condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	30,65256	152,55	4	4,0604%	6,19	158,74
05/11/2003	condomínio	R\$	167,71	2%	171,06	30,772104	174,05	3	3,0301%	5,27	179,32
05/12/2004	condomínio	R\$	167,71	2%	171,06	0	171,06		0,0000%	0,00	171,06

### Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador Utilizado: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 29/02/2004

- Multiplicador do Cálculo: 31,310481

### JUROS:

- Contagem: A cada mudança de mês.

- Período: Da data da(s) parcela(s) até 29/02/2004.

- Taxa: 12% ao Ano Capitalizados.

### Observações:

Total do Principal Corrigido:

10.303,54

Total de Juros:

4.426,26

Sub-Total:

14.729,80

Total do Cálculo:

14.729,80



# JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

62  
2

89,21	26.493869	107,08	16	17,2579%	18,47	125,55
120,58	27.392011	105,42	15	16,0969%	16,96	122,38
120,58	28.131595	137,82	14	14,9474%	20,60	158,42
86,88	28.826445	134,20	13	13,8093%	18,53	152,73
86,88	29.247311	94,36	12	12,6825%	11,96	106,32
125,43	29.647999	93,00	11	11,5668%	10,75	103,75
149,35	30.057141	132,46	10	10,4622%	13,85	146,31
149,35	30.354706	155,57	9	9,3685%	14,57	170,14
149,35	30.348627	154,05	8	8,2857%	12,76	166,81
149,35	30.65256	154,08	6	6,1520%	9,47	163,55
171,06	30.772104	152,55	4	4,0604%	6,19	158,74
171,06	0	174,05	3	3,0301%	5,27	179,32
		171,06		0,0000%	0,00	171,06

Total do Principal Corrigido:

10.303,54

Total de Juros:

4.426,26

Sub-Total:

14.729,80

Total do Cálculo:

**14.729,80**

61  
*[Handwritten Signature]*

lores Corrigidos até: 29/02/2004

CEP 11701-020 - tel.(13)3473.4142/Fax.(13)3473.5225

email: rfontes@praigrande.com.br

# PODER JUDICIARIO

SÃO PAULO  
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP,  
AV. BRASIL, 99, 2º ANDAR, BARRAGEM, PRAIA GRANDE/SP,  
CEP: 11701-000 Tel 491-3448

PROCESSO Nº 1044/03

## MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO

O Doutor EDEGAR DE SOUZA CASTRO, JM, Juiz de Direito do JUIZADO ESPECIAL CÍVEL da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, manda a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de COBRANÇA movida por CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIAMI BEACH move em face de FRANCISCO ALVES DOS ANJOS PROCEDA À PENHORA DE BENS E INTIMAÇÃO do executado FRANCISCO ALVES DOS ANJOS com endereço à RUA OLÍMPIO DE CAMPOS, 421, JARDIM VILA FORMOSA - SÃO PAULO - CEP 03471-130, em tantos bens quanto satisfaçam o débito de R\$ 14.729,80 (CATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Realizada a penhora, intimes-se os executados acerca do ato construtivo e do prazo de 24 horas, para pagamento do débito, bem como querendo, o executado poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 10(dez) dias.

HAVENDO PENHORA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERÁ ESTIMAR OS VALORES DOS BENS PENHORADOS.

**ATENÇÃO:** É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte; as despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juiz; vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência; quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, havendo nesta hipótese depósito para tais diligências, não identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Cumpra-se, na forma e sob penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Praia Grande, em 06 de maio de 2004. Eu, \_\_\_\_\_ (Roseli de C. Guimarães), Escrevente, digitais. Eu, \_\_\_\_\_ (Sandra Silveira Bergamo), Diretora o conferi, subscrevi, e assino por determinação judicial.

SANDRA SILVEIRA BERGAMO  
Diretora de Serviço

Oficiais \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Dev. 1 \_\_\_\_\_  
Carga 1 \_\_\_\_\_  
OFÍCIO Nº 904/2004

**PODER JUDICIÁRIO**

SÃO PAULO

JUIZADO ESPECIAL CIVEL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE/SP.  
AV. BRASIL, 99, 2º ANDAR, BOQUEIRAO, PRAIA GRANDE/SP.  
CEP. 11701-090 Tel 491-5668

*Handwritten initials and marks*

PROCESSO nº 1844/02

**MANDADO DE PENHORA E INTIMAÇÃO**

X *Handwritten signature*  
*Paulo Tacashi Matsuda*  
*4592847*

O Doutor EDEGAR DE SOUSA CASTRO, MM, Juiz de Direito do JUIZADO ESPECIAL CIVEL da Comarca de Praia Grande/SP, na forma da lei, manda a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos autos da ação de COBRANÇA movida por CONDOMINIO EDIFICIO MIAMI BEACH move em face de FRANCISCO ALVES DOS ANJOS PROCEDA A PENHORA DE BENS E INTIMAÇÃO do executado FRANCISCO ALVES DOS ANJOS com endereço à RUA OLIMPIO DE CAMPOS, 421, JARDIM VILA FORMOSA - SAO PAULO - CEP 03471-130.

em tantos bens quanto satisfaçam o débito de R\$ 14.729,80 (CATORZE MIL SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Realizada a penhora, intimem-se os executados acerca do ato constitutivo e do prazo de 24 horas, para pagamento do debito, bem como querendo, o executado poderá oferecer EMBARGOS no prazo de 10(dez) dias.

HAVENDO PENHORA O SR. OFICIAL DE JUSTIÇA DEVERA ESTIMAR OS VALORES DOS BENS PENHORADOS.

**ATENÇÃO:** É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte; as despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conta corrente à disposição do Juízo; vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito, o Oficial de Justiça o devolverá, certificando a ocorrência; quando o interessado oferecer meios para o cumprimento do mandado, deverá desde logo especificá-los, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências; a identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências.

Cumpra-se, na forma e sob penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Praia Grande, em 06 de maio de 2004. Eu, *Roseli de C. Guimarães* (Roseli de C. Guimarães), Escrevente, digitei. Eu, *Sandra Silveira Bergamo* (Sandra Silveira Bergamo), Diretora o conferi, subscrevi, assinando por determinação judicial.

*Handwritten signature*  
SANDRA SILVEIRA BERGAMO  
Diretora de Serviço

Oficial: \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Dev.: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Carga : \_\_\_\_\_  
OFICIO Nº 904/2004

105 6.00-5/106

82/10

AeA Advocacia

Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça

Atuetez Condomínio Edifício Miami Beach - R. Rêu Francisco Alves das Anjos

DATA	Descrição	Principal Multa	Divisor	Valor Corrigido	Juros	Total
01/1988	condomínio	58,32 204	22,153381	87,53	87,53	175,06
01/1988	condomínio	58,32 204	22,184621	85,37	85,37	170,74
01/1988	condomínio	58,32 204	22,124672	85,94	85,94	171,88
01/1988	condomínio	8,30 204	22,124672	14,09	13,08	27,17
01/1988	facias zelador	8,30 204	22,124672	14,09	10,44	24,53
01/1988	facias zelador	8,30 204	22,124672	14,09	10,44	24,53
01/1988	condomínio	24,83 204	22,124672	49,02	45,00	94,02
01/1988	paralelo	190,00 204	22,016789	170,65	155,18	325,83
01/1988	rateio eletrici	58,32 204	22,016789	94,11	87,39	181,50
01/1988	condomínio	58,32 204	21,948748	96,41	85,94	182,35
01/1988	condomínio	100,00 204	21,948748	175,18	165,42	340,60
01/1988	rateio eletrici	124,32 204	21,972869	214,00	188,29	402,29
01/1988	condomínio	124,32 204	21,933408	219,38	184,61	403,99
01/1988	condomínio	124,32 204	21,902524	219,49	179,89	399,38
01/1988	condomínio	124,32 204	21,871640	214,10	174,05	388,15
01/1988	condomínio	124,32 204	21,840756	211,97	168,82	380,79
01/1988	condomínio	124,32 204	21,810000	208,10	162,97	371,07
01/1988	condomínio	124,32 204	21,779283	207,72	158,54	366,26
01/1988	condomínio	124,32 204	21,748605	207,82	154,84	362,66
01/1988	condomínio	124,32 204	21,717967	207,67	151,14	358,81
01/1988	condomínio	124,32 204	21,687368	207,47	147,44	354,91
01/1988	condomínio	124,32 204	21,656808	207,22	143,74	351,00
01/1988	parcela 02/10	124,32 204	21,626289	206,93	140,04	347,07
01/1988	condomínio	124,32 204	21,595809	206,59	136,34	343,13
01/1988	parcela 03/10	124,32 204	21,565369	206,21	132,64	339,19
01/1988	condomínio	124,32 204	21,534969	205,79	128,94	335,25
01/1988	parcela 04/10	124,32 204	21,504609	205,34	125,24	331,30
01/1988	condomínio	124,32 204	21,474289	204,86	121,54	327,36
01/1988	parcela 05/10	124,32 204	21,444009	204,35	117,84	323,41
01/1988	condomínio	124,32 204	21,413769	203,81	114,14	319,47
01/1988	parcela 06/10	124,32 204	21,383569	203,26	110,44	315,52
01/1988	condomínio	124,32 204	21,353409	202,68	106,74	311,58
01/1988	parcela 07/10	124,32 204	21,323289	202,08	103,04	307,64
01/1988	condomínio	124,32 204	21,293209	201,46	99,34	303,70
01/1988	parcela 08/10	124,32 204	21,263169	200,82	95,64	299,76
01/1988	condomínio	124,32 204	21,233169	200,16	91,94	295,82
01/1988	parcela 09/10	124,32 204	21,203209	199,49	88,24	291,89
01/1988	condomínio	124,32 204	21,173289	198,80	84,54	287,96
01/1988	parcela 10/10	124,32 204	21,143409	198,09	80,84	284,03
01/1988	condomínio	124,32 204	21,113569	197,36	77,14	280,10
01/1988	parcela 11/10	124,32 204	21,083769	196,61	73,44	276,17
01/1988	condomínio	124,32 204	21,054009	195,84	69,74	272,24
01/1988	parcela 12/10	124,32 204	21,024289	195,05	66,04	268,31
01/1988	condomínio	124,32 204	20,994609	194,24	62,34	264,38
01/1988	parcela 01/11	124,32 204	20,964969	193,41	58,64	260,45
01/1988	condomínio	124,32 204	20,935369	192,56	54,94	256,52
01/1988	parcela 02/11	124,32 204	20,905809	191,69	51,24	252,59
01/1988	condomínio	124,32 204	20,876289	190,80	47,54	248,66
01/1988	parcela 03/11	124,32 204	20,846809	190,00	43,84	244,73
01/1988	condomínio	124,32 204	20,817369	189,18	40,14	240,80
01/1988	parcela 04/11	124,32 204	20,787969	188,34	36,44	236,87
01/1988	condomínio	124,32 204	20,758609	187,48	32,74	232,94
01/1988	parcela 05/11	124,32 204	20,729289	186,60	29,04	229,01
01/1988	condomínio	124,32 204	20,700009	185,70	25,34	225,08
01/1988	parcela 06/11	124,32 204	20,670769	184,78	21,64	221,15
01/1988	condomínio	124,32 204	20,641569	183,84	17,94	217,22
01/1988	parcela 07/11	124,32 204	20,612409	182,88	14,24	213,29
01/1988	condomínio	124,32 204	20,583289	181,90	10,54	209,36
01/1988	parcela 08/11	124,32 204	20,554209	180,90	6,84	205,43
01/1988	condomínio	124,32 204	20,525169	179,88	3,14	201,50
01/1988	parcela 09/11	124,32 204	20,496169	178,84	-0,56	197,57
01/1988	condomínio	124,32 204	20,467209	177,78	-4,26	193,64
01/1988	parcela 10/11	124,32 204	20,438289	176,70	-7,96	189,71
01/1988	condomínio	124,32 204	20,409409	175,60	-11,66	185,78
01/1988	parcela 11/11	124,32 204	20,380569	174,48	-15,36	181,85
01/1988	condomínio	124,32 204	20,351769	173,34	-19,06	177,92
01/1988	parcela 12/11	124,32 204	20,323009	172,18	-22,76	173,99
01/1988	condomínio	124,32 204	20,294289	171,00	-26,46	170,06
01/1988	parcela 01/12	124,32 204	20,265609	169,80	-30,16	166,13
01/1988	condomínio	124,32 204	20,236969	168,58	-33,86	162,20
01/1988	parcela 02/12	124,32 204	20,208369	167,34	-37,56	158,27
01/1988	condomínio	124,32 204	20,179809	166,08	-41,26	154,34
01/1988	parcela 03/12	124,32 204	20,151289	164,80	-44,96	150,41
01/1988	condomínio	124,32 204	20,122809	163,50	-48,66	146,48
01/1988	parcela 04/12	124,32 204	20,094369	162,18	-52,36	142,55
01/1988	condomínio	124,32 204	20,065969	160,84	-56,06	138,62
01/1988	parcela 05/12	124,32 204	20,037609	159,48	-59,76	134,69
01/1988	condomínio	124,32 204	20,009289	158,10	-63,46	130,76
01/1988	parcela 06/12	124,32 204	19,981009	156,70	-67,16	126,83
01/1988	condomínio	124,32 204	19,952769	155,28	-70,86	122,90
01/1988	parcela 07/12	124,32 204	19,924569	153,84	-74,56	118,97
01/1988	condomínio	124,32 204	19,896409	152,38	-78,26	115,04
01/1988	parcela 08/12	124,32 204	19,868289	150,90	-81,96	111,11
01/1988	condomínio	124,32 204	19,840209	149,40	-85,66	107,18
01/1988	parcela 09/12	124,32 204	19,812169	147,88	-89,36	103,25
01/1988	condomínio	124,32 204	19,784169	146,34	-93,06	99,32
01/1988	parcela 10/12	124,32 204	19,756209	144,78	-96,76	95,39
01/1988	condomínio	124,32 204	19,728289	143,20	-100,46	91,46
01/1988	parcela 11/12	124,32 204	19,700409	141,60	-104,16	87,53
01/1988	condomínio	124,32 204	19,672569	140,00	-107,86	83,60
01/1988	parcela 12/12	124,32 204	19,644769	138,38	-111,56	79,67
01/1988	condomínio	124,32 204	19,616969	136,74	-115,26	75,74
01/1988	parcela 01/13	124,32 204	19,589209	135,08	-118,96	71,81
01/1988	condomínio	124,32 204	19,561489	133,40	-122,66	67,88
01/1988	parcela 02/13	124,32 204	19,533809	131,70	-126,36	63,95
01/1988	condomínio	124,32 204	19,506169	130,00	-130,06	60,02
01/1988	parcela 03/13	124,32 204	19,478569	128,28	-133,76	56,09
01/1988	condomínio	124,32 204	19,451009	126,54	-137,46	52,16
01/1988	parcela 04/13	124,32 204	19,423489	124,78	-141,16	48,23
01/1988	condomínio	124,32 204	19,395969	123,00	-144,86	44,30
01/1988	parcela 05/13	124,32 204	19,368489	121,20	-148,56	40,37
01/1988	condomínio	124,32 204	19,341009	119,38	-152,26	36,44
01/1988	parcela 06/13	124,32 204	19,313569	117,54	-155,96	32,51
01/1988	condomínio	124,32 204	19,286169	115,68	-159,66	28,58
01/1988	parcela 07/13	124,32 204	19,258769	113,80	-163,36	24,65
01/1988	condomínio	124,32 204	19,231409	111,90	-167,06	20,72
01/1988	parcela 08/13	124,32 204	19,204089	110,00	-170,76	16,79
01/1988	condomínio	124,32 204	19,176809	108,08	-174,46	12,86
01/1988	parcela 09/13	124,32 204	19,149569	106,14	-178,16	8,93
01/1988	condomínio	124,32 204	19,122369	104,18	-181,86	5,00
01/1988	parcela 10/13	124,32 204	19,095209	102,20	-185,56	1,07
01/1988	condomínio	124,32 204	19,068089	100,20	-189,26	-2,86
01/1988	parcela 11/13	124,32 204	19,040969	98,18	-192,96	-6,79
01/1988	condomínio	124,32 204	19,013969	96,14	-196,66	-10,72
01/1988	parcela 12/13	124,32 204	18,986969	94,08	-200,36	-14,65
01/1988	condomínio	124,32 204	18,960009	92,00	-204,06	-18,58
01/1988	parcela 01/14	124,32 204	18,933089	89,90	-207,76	-22,51
01/1988	condomínio	124,32 204	18,906209	87,78	-211,46	-26,44
01/1988	parcela 02/14	124,32 204	18,879369	85,64	-215,16	-30,37
01/1988	condomínio	124,32 204	18,852569	83,48	-218,86	-34,30
01/1988	parcela 03/14	124,32 204	18,825809	81,30	-222,56	-38,23
01/1988	condomínio	124,32 204	18,799089	79,10	-226,26	-42,16
01/1988	parcela 04/14	124,32 204	18,772409	76,88	-229,96	-46,09
01/1988	condomínio	124,32 204	18,745769	74,64	-233,66	-49,99
01/1988	parcela 05/14	124,32 204	18,719209	72,38	-237,36	-53,92
01/1988	condomínio	124,32 204	18,692689	70,10	-241,06	-57,85
01/1988	parcela 06/14	124,32 204	18,666209	67,80	-244,76	-61,78
01/1988	condomínio	124,32 204	18,639769	65,48	-248,46	-65,71
01/1988	parcela 07/14	124,32 204	18,613369	63,14	-252,16	-69,64
01/1988	condomínio	124,32 204	18,587009	60,78	-255,86	-73,57
01/1988	parcela 08/14	124,32 204	18,560689	58,40	-259,56	-77,50
01/1988	condomínio	124,32 204	18,534409	56,00	-263,26	-81,43
01/1988	parcela 09/14	124,32 204	18,508169	53,58	-266,96	-85,36
01/1988	condomínio	124,32 204	18,481969	51,14	-270,66	-89,29
01/1988	parcela 10/14	124,32 204	18,455809	48,68	-274,36	-93,22
01/1988	condomínio	124,32 204	18,429689	46,20	-278,06	-97,15
01/1988	parcela 11/14	124,32 204	18,403609	43,70	-281,76	-101,08
01/1988	condomínio	124,32 204	18,377569	41,18	-285,46	-105,01

83/04

AeA Advocacia

Atualização Monetária de Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Anjos

DATA	Descrição	Principal	Multa	Juizoria	Valor Corrigido	Juros	Total
02/2003	condom 010	149,42	0,00	30,403254	159,82	4,84	164,66
12/2003	condom 010	149,42	0,00	30,45256	159,85	6,19	166,04
11/2003	condom 010	149,42	0,00	30,772104	151,96	4,60	156,56
12/2003	condom 010	149,42	0,00	30,88236	151,40	4,04	155,44
01/2004	condom 010	149,42	0,00	31,052744	150,68	1,50	152,18
02/2004	condom 010	149,42	0,00		149,42	0,00	149,42
				<b>Soma</b>	<b>9,65455</b>	<b>4,38911</b>	<b>14,04366</b>

Observações:

- \* Valores Atualizados até 29/02/2004
- \* Juros Utilizados: Compostos 12% ao Ano
- \* Multiplicador do Cálculo: 31,21048
- \* Tabela de Cálculo: Tabela Prática do D.O.E. Justiça / SP

Total Geral : 14.043,66

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

109

ADM. CONDOMÍNIOS S/C LTDA.  
Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 15/02/2007

Página 1

1036

Emitido em 15/02/2007 às 14:02 hs

55 COND. EDIFÍCIO MIAMI BEACH  
Endereço: 406 - FRANCISCO ALVES DOS ANJOS  
RUA BENTO HENRIQUES, 51

SÃO PAULO SP 03952-110

Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
			Valor	Acrescido de Multa em (R\$)			
ARREC CONDOMÍNIO 06/1998	05/06/1998	R\$ 56,32		67,58	39,12	58,57	161,27
ARREC CONDOMÍNIO 07/1998	05/07/1998	R\$ 56,32		67,58	39,12	58,00	164,70
ARREC CONDOMÍNIO 08/1998	05/08/1998	R\$ 100,18		120,22	69,58	102,18	291,98
ARREC CONDOMÍNIO 09/1998	05/09/1998	R\$ 156,32		187,58	108,57	157,88	454,03
ARREC CONDOMÍNIO 10/1998	05/10/1998	R\$ 156,32		187,58	108,52	156,32	452,42
ARREC CONDOMÍNIO 11/1998	05/11/1998	R\$ 126,32		151,58	87,67	125,05	364,30
ARREC CONDOMÍNIO 12/1998	05/12/1998	R\$ 126,32		151,58	87,67	123,79	363,04
ARREC CONDOMÍNIO 01/1999	05/01/1999	R\$ 126,32		151,58	86,60	122,53	360,71
ARREC CONDOMÍNIO 02/1999	05/02/1999	R\$ 126,32		151,58	83,64	121,26	356,48
ARREC CONDOMÍNIO 03/1999	05/03/1999	R\$ 126,32		151,58	82,60	120,00	354,18
ARREC CONDOMÍNIO 04/1999	05/04/1999	R\$ 126,32		151,58	81,62	118,74	351,94
ARREC CONDOMÍNIO 05/1999	05/05/1999	R\$ 126,32		151,58	81,60	117,47	350,65
ARREC CONDOMÍNIO 06/1999	05/06/1999	R\$ 126,32		151,58	81,58	116,21	349,37
ARREC CONDOMÍNIO 07/1999	05/07/1999	R\$ 126,32		151,58	79,34	114,95	345,87
ARREC CONDOMÍNIO 08/1999	05/08/1999	R\$ 126,32		151,58	77,83	113,68	343,09
ARREC CONDOMÍNIO 09/1999	05/09/1999	R\$ 143,11		171,73	86,09	127,36	385,18
ARREC CONDOMÍNIO 10/1999	05/10/1999	R\$ 126,32		151,58	73,73	111,30	336,47
ARREC CONDOMÍNIO 11/1999	05/11/1999	R\$ 143,67		172,40	80,53	124,99	377,92
ARREC CONDOMÍNIO 12/1999	05/12/1999	R\$ 126,32		151,58	69,85	108,63	330,06
ARREC CONDOMÍNIO 01/2000	05/01/2000	R\$ 143,67		172,40	78,18	122,11	372,69
ARREC CONDOMÍNIO 02/2000	05/02/2000	R\$ 143,67		172,40	78,15	120,68	371,23
ARREC CONDOMÍNIO 03/2000	05/03/2000	R\$ 161,24		193,89	87,14	133,82	414,45
ARREC CONDOMÍNIO 04/2000	05/04/2000	R\$ 131,42		157,70	70,84	107,76	356,13
ARREC CONDOMÍNIO 05/2000	05/05/2000	R\$ 140,44		168,53	75,25	112,35	350,89
ARREC CONDOMÍNIO 06/2000	05/06/2000	R\$ 140,16		168,12	72,10	110,67	350,03
ARREC CONDOMÍNIO 07/2000	05/07/2000	R\$ 136,53		163,84	67,33	106,49	337,43
ARREC CONDOMÍNIO 08/2000	05/08/2000	R\$ 126,32		151,58	61,58	97,20	316,42
ARREC CONDOMÍNIO 09/2000	05/09/2000	R\$ 71,63		87,96	34,93	54,43	175,30
ARREC CONDOMÍNIO 10/2000	05/10/2000	R\$ 71,63		87,96	34,90	53,72	174,28
ARREC CONDOMÍNIO 11/2000	05/11/2000	R\$ 117,58		141,30	56,83	87,80	284,93
ARREC CONDOMÍNIO 12/2000	05/12/2000	R\$ 117,58		141,30	56,37	85,83	283,10
ARREC CONDOMÍNIO 01/2001	05/01/2001	R\$ 117,58		141,30	55,98	84,65	281,73
ARREC CONDOMÍNIO 02/2001	05/02/2001	R\$ 117,58		141,30	55,10	83,48	279,68
ARREC CONDOMÍNIO 03/2001	05/03/2001	R\$ 117,58		141,30	54,05	82,30	277,45
ARREC CONDOMÍNIO 04/2001	05/04/2001	R\$ 117,58		141,30	53,70	81,13	275,99
ARREC CONDOMÍNIO 05/2001	05/05/2001	R\$ 117,58		141,30	52,32	79,95	273,27
ARREC CONDOMÍNIO 06/2001	05/06/2001	R\$ 117,58		141,30	50,28	78,77	270,15
ARREC CONDOMÍNIO 07/2001	05/07/2001	R\$ 124,34		149,21	55,89	80,82	282,43
ARREC CONDOMÍNIO 08/2001	05/08/2001	R\$ 124,34		149,21	55,07	79,04	281,08
ARREC CONDOMÍNIO 09/2001	05/09/2001	R\$ 139,14		166,97	53,89	87,65	308,51
ARREC CONDOMÍNIO 10/2001	05/10/2001	R\$ 139,14		166,97	53,41	86,26	306,64
ARREC CONDOMÍNIO 11/2001	05/11/2001	R\$ 139,14		166,97	52,32	84,87	304,30
ARREC CONDOMÍNIO 12/2001	05/12/2001	R\$ 139,14		166,97	46,21	74,60	279,32
ARREC CONDOMÍNIO 01/2002	05/01/2002	R\$ 124,34		149,21	46,19	73,36	268,76
ARREC CONDOMÍNIO 02/2002	05/02/2002	R\$ 124,34		149,21	46,09	72,11	267,41
ARREC CONDOMÍNIO 03/2002	05/03/2002	R\$ 124,34		149,21	45,98	70,87	266,06
ARREC CONDOMÍNIO 04/2002	05/04/2002	R\$ 124,34		149,21	45,46	69,63	264,30
ARREC CONDOMÍNIO 05/2002	05/05/2002	R\$ 124,34		149,21	44,33	68,38	261,92
ARREC CONDOMÍNIO 06/2002	05/06/2002	R\$ 124,34		149,21	32,24	50,74	195,81
ARREC CONDOMÍNIO 07/2002	05/07/2002	R\$ 94,01		112,81	31,29	49,82	193,92
ARREC CONDOMÍNIO 08/2002	05/08/2002	R\$ 94,01		112,81	25,49	38,65	151,35
ARREC CONDOMÍNIO 09/2002	05/09/2002	R\$ 74,34		89,21	20,96	37,91	148,08
ARREC CONDOMÍNIO 10/2002	05/10/2002	R\$ 74,34		89,21	26,02	50,24	196,84
ARREC CONDOMÍNIO 11/2002	05/11/2002	R\$ 100,48		120,58	23,21	49,23	193,22
ARREC CONDOMÍNIO 12/2002	05/12/2002	R\$ 100,48		120,58	18,10	40,88	148,86
ARREC CONDOMÍNIO 01/2003	05/01/2003	R\$ 85,18		86,88	17,41	40,03	144,32
ARREC CONDOMÍNIO 02/2003	05/02/2003	R\$ 85,18		86,88	17,41	40,03	144,32
ARREC CONDOMÍNIO 03/2003	05/03/2003	R\$ 122,97		125,43	24,29	56,56	206,28
ARREC CONDOMÍNIO 04/2003	05/04/2003	R\$ 146,42		149,35	28,38	65,88	243,61
ARREC CONDOMÍNIO 05/2003	05/05/2003	R\$ 146,42		149,35	28,38	64,42	242,15

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

109

OPX ADM. CONDOMÍNIOS S/C LTDA.

Página 2

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 15/02/2007

Emittido em 15/02/2007 às 14:42

106

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIAMI BEACH  
Tabela - 08 - FRANCISCO ALVES DOS ANJOS  
RUA BENTO FERREIROS, 51

SÃO PAULO SP 0992-110

Vencimento	Valor Original	Vr. Principal		Correção Monetária	Juros	Total
		Arrejado de	Multa em (R\$)			
05/07/2003 R\$	146,42	146,35	28,70	62,96	240,01	
05/08/2003 R\$	146,42	146,35	27,29	61,89	235,53	
05/09/2003 R\$	146,42	146,35	25,84	60,03	231,22	
05/10/2003 R\$	146,42	146,35	24,76	58,56	227,67	
05/11/2003 R\$	147,31	171,96	27,84	60,40	264,30	
05/12/2003 R\$	147,31	171,96	27,02	61,72	261,80	
05/01/2004 R\$	146,42	146,35	22,49	54,17	226,81	
05/02/2004 R\$	146,42	146,35	22,17	52,71	224,23	
05/03/2004 R\$	146,42	146,35	21,97	51,24	222,56	
05/04/2004 R\$	146,42	146,35	21,48	49,79	220,61	
05/05/2004 R\$	146,42	146,35	20,53	48,31	218,19	
05/06/2004 R\$	146,42	146,35	19,01	46,85	215,21	
05/07/2004 R\$	146,42	146,35	18,94	45,39	212,78	
05/08/2004 R\$	146,42	146,35	18,43	43,92	209,79	
05/09/2004 R\$	146,42	146,35	16,99	42,46	207,80	
05/10/2004 R\$	180,49	184,37	18,59	50,33	251,22	
05/11/2004 R\$	80,42	80,23	8,76	26,41	123,40	
05/11/2004 R\$	61,24	62,46	5,93	16,53	86,92	
05/11/2004 R\$	25,56	26,07	2,48	6,96	35,03	
05/11/2004 R\$	80,42	82,23	8,10	23,50	122,83	
06/12/2004 R\$	61,24	62,46	5,49	15,92	85,87	
06/12/2004 R\$	25,56	26,07	2,29	6,94	35,00	
06/12/2004 R\$	80,42	82,23	7,35	22,49	122,38	
05/01/2005 R\$	61,24	62,46	5,11	15,31	82,88	
05/01/2005 R\$	61,24	62,23	7,20	21,70	121,53	
05/02/2005 R\$	80,42	82,46	4,88	14,89	102,83	
05/02/2005 R\$	61,24	62,46	7,22	24,93	143,31	
05/03/2005 R\$	106,51	110,88	4,36	14,88	136,99	
05/03/2005 R\$	61,24	62,46	6,39	12,24	71,77	
05/03/2005 R\$	5,43	5,54	6,76	23,87	41,31	
05/03/2005 R\$	106,51	110,88	6,76	23,87	137,77	
05/04/2005 R\$	61,24	62,46	3,82	13,47	79,77	
05/04/2005 R\$	5,43	5,54	6,34	1,79	12,07	
05/04/2005 R\$	106,51	110,88	6,34	22,78	139,62	
05/05/2005 R\$	106,51	110,88	3,59	12,86	123,91	
05/05/2005 R\$	61,24	62,46	3,59	1,14	70,00	
05/05/2005 R\$	5,43	5,54	6,35	21,70	38,73	
05/05/2005 R\$	106,51	110,88	6,35	12,24	125,20	
05/06/2005 R\$	61,24	62,46	3,59	1,88	69,44	
05/06/2005 R\$	5,43	5,54	6,81	20,61	33,90	
05/06/2005 R\$	106,51	110,88	3,79	11,63	122,90	
05/07/2005 R\$	61,24	62,46	3,79	1,81	67,87	
05/07/2005 R\$	5,43	5,54	6,90	19,53	31,62	
05/07/2005 R\$	106,51	110,88	3,59	11,02	121,99	
05/08/2005 R\$	61,24	62,46	6,30	8,97	76,81	
05/08/2005 R\$	5,43	5,54	6,30	18,44	29,71	
05/08/2005 R\$	106,51	110,88	3,49	10,41	120,88	
05/09/2005 R\$	61,24	62,46	3,10	8,92	73,78	
05/09/2005 R\$	5,43	5,54	6,27	1,90	13,85	
05/09/2005 R\$	106,51	110,88	6,27	17,36	132,82	
05/10/2005 R\$	11,33	11,59	4,79	17,36	34,95	
05/10/2005 R\$	106,51	110,88	2,79	8,79	118,07	
05/10/2005 R\$	61,24	62,46	2,79	8,86	73,85	
05/10/2005 R\$	5,43	5,54	6,34	16,27	27,60	
05/11/2005 R\$	106,51	110,88	2,51	8,18	117,17	
05/11/2005 R\$	61,24	62,46	6,22	6,81	74,27	
05/11/2005 R\$	5,43	5,54	4,13	15,19	26,30	
05/11/2005 R\$	106,51	110,88	2,35	8,57	117,80	
05/12/2005 R\$	61,24	62,46	6,21	6,74	74,21	
05/12/2005 R\$	5,43	5,54	3,57	14,10	23,64	
05/01/2006 R\$	106,51	110,88	3,81	7,96	118,25	
05/01/2006 R\$	61,24	62,46	6,38	6,70	74,74	
05/01/2006 R\$	5,43	5,54	6,38	14,70	26,05	





05/09/2006	R\$	108,51	110,68	2,75	3,67	67,84
05/09/2006	R\$	5,43	5,54	0,14	5,42	118,85
05/10/2006	R\$	61,24	62,46	1,55	0,27	5,95
05/10/2006	R\$	108,51	110,68	2,32	3,06	67,07
05/10/2006	R\$	5,43	5,54	0,12	4,34	117,34
05/11/2006	R\$	61,24	62,46	1,31	0,21	5,87
05/11/2006	R\$	113,94	116,22	1,94	2,44	66,21
05/12/2006	R\$	5,70	5,81	0,10	3,41	121,57
05/12/2006	R\$	113,94	116,22	0,75	0,17	6,08
05/12/2006	R\$	5,70	5,81	0,04	2,27	119,24
05/01/2007	R\$	15,31	15,62	0,10	0,11	5,96
05/01/2007	R\$	113,94	116,22	0,00	0,30	16,02
05/01/2007	R\$	5,70	5,81	0,00	1,13	117,35
05/01/2007	R\$	15,31	15,62	0,00	0,05	5,86
05/02/2007	R\$	113,94	116,22	0,00	0,15	15,77
05/02/2007	R\$	5,70	5,81	0,00	0,00	116,22
<b>Subtotal</b>		<b>14.356,68</b>	<b>15.836,11</b>	<b>4.030,53</b>	<b>6.878,76</b>	<b>26.745,40</b>

**Total Geral**

**26.745,40**

), Escof.,

100  
~~108~~

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Ofício de Reg. de Imóveis de P. Grande - SP.

matrícula 26.974      ficha 01      Em 14 de agosto de 1987.

IMÓVEL: APARTAMENTO nº 406-D, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO MIAMI BEACH, no perímetro urbano desta comarca.

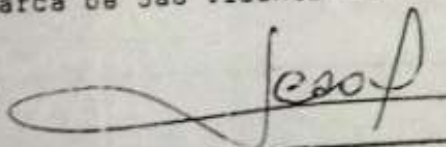
UM APARTAMENTO, com a área total de 42,8404 m<sup>2</sup>, área útil de 36,0470 m<sup>2</sup>, área comum de 6,7934 m<sup>2</sup>, e a fração ideal de terreno de 5,8829 m<sup>2</sup> do todo.

CONTRIBUINTE: 2 02 15 001 004 0406-6      Exercício de 1987.

PROPRIETÁRIOS: ROMUALDO MICALI, industrial, RG. nº..... 3.471.138-SSP/SP, e sua mulher, VANDA MICALI, do lar, RG. nº..... 3.781.078-SSP/SP, brasileiros, casados sob o regime da comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº ..... 6.515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 030.020.718-20, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Igati, nº 59 - Santo Amaro.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 71.090, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de São Vicente-SP.

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)



Em 14 de agosto de 1987.

R.01/26.974

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por escritura pública de venda e compra, de 03 de março de 1986, do 6º Tabelionato de Notas da Comarca de São Paulo-SP, livro nº 2.066, fls. 114, os proprietários, ROMUALDO MICALI e sua mulher VANDA MICALI, já qualificados, venderam o imóvel a FRANCISCO ALVES DOS ANJOS, comerciante, RG nº 3.480.290-SSP/SP, casado sob o regime de comunhão universal de bens, anteriormente à Lei Federal nº 6.515/77, com ADALICE DUARTE DOS -

"continua no verso"

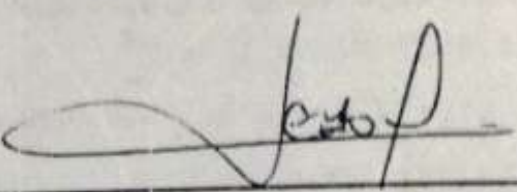
matricula  
26.974

ficha  
01  
verso

ANJOS, do lar, RG nº 15.391.907-SSP/SP, brasileiros, inscritos no CPF sob nº 514.924.908/49, residentes e domiciliados em São Paulo-SP, à Rua Bento Henriques, nº 51, Jd. 9 de Julho São Mateus.

VALOR: CZ\$ 3.150,00

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)

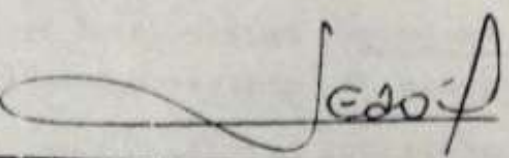


AV.02/26.974

Em 14 de agosto de 1987,

Pela escritura referida no R.01, foi autorizada a presente averbação, para ficar constando que o EDIFÍCIO MIAMI BEACH situa-se a Avenida Presidente Costa e Silva, nº 269, conforme Certidão nº 6.485/85, expedida aos 05 de novembro de 1985, pela Prefeitura local.

O Esc. Autorizado:  
(Sandro Edmundo Toti)



EM BRANCO

**CERTIDÃO**

A presente é cópia fiel da matrícula número 26974, com a qual confere integralmente. Onus, alienações ou citações, se houver, encontram-se nela inseridos. Dou fé  
Para alienação: validade de 30 dias (Item 12-11 N.S.C.G.)  
Praia Grande, 18 de janeiro de 2007.

Pedido nº 214394

Escrivão	16,00
Estado	4,00
IPESP	3,00
Reg. Civil	0,80
T. Justiça	0,80

# Aea Advocacia

Dr. Rossana Medeiros Henrique Fontes

## Atualização de Débitos Judiciais

Emissão: 10/10/2007

Fis. 1 de 3

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Santos ap. 406 X Processo: 1844/02 JEC

Data	Descrição	Mês/Ano	Valor	Multa	A-Corrigr	Divisor	V. Corrigido	Dias	% Juros	V. Juros	Total
05.06.1968	Condominio	R\$	56,32	20%	67,58	19,740888	125,66	3403	141,7146%	178,07	303,73
05.07.1968	Condominio	R\$	56,32	20%	67,58	19,770499	125,48	3373	140,1193%	175,81	301,29
05.08.1968	Condominio	R\$	100,18	20%	120,22	19,715141	223,84	3342	138,4869%	109,98	533,82
05.10.1968	Condominio	R\$	156,32	20%	187,58	19,618536	350,99	3311	136,8702%	480,39	831,38
05.11.1968	Condominio	R\$	156,32	20%	187,58	19,557718	352,08	3281	135,3206%	476,43	828,51
05.12.1968	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	19,543988	284,19	3250	133,7347%	380,05	664,24
05.01.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	19,626072	283,52	3189	132,2146%	376,42	661,13
05.03.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	19,753641	281,69	3158	130,6588%	370,44	653,96
05.04.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	20,008462	278,10	3130	129,1182%	363,70	645,39
05.05.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	20,264457	274,58	3099	127,7393%	355,24	633,34
05.06.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	20,520452	271,16	3069	126,2271%	346,58	623,16
05.07.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	20,776447	267,74	3038	124,7776%	341,01	614,31
05.08.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	21,032442	264,32	3008	123,2940%	336,78	609,94
05.09.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	21,288437	260,90	2977	121,8721%	332,66	603,63
05.10.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	21,544432	257,48	2946	120,4502%	328,28	597,23
05.11.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	21,800427	254,06	2916	119,0283%	323,66	591,10
05.12.1969	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	22,056422	250,64	2885	117,6064%	319,04	585,00
05.01.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	22,312417	247,22	2855	116,1845%	314,42	578,90
05.02.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	22,568412	243,80	2824	114,7626%	309,80	573,00
05.03.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	22,824407	240,38	2793	113,3407%	305,18	567,10
05.04.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	23,080402	236,96	2762	111,9188%	300,56	561,20
05.05.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	23,336397	233,54	2731	110,4969%	295,94	555,30
05.06.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	23,592392	230,12	2700	109,0750%	291,32	549,40
05.07.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	23,848387	226,70	2669	107,6531%	286,70	543,50
05.08.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	24,104382	223,28	2638	106,2312%	282,08	537,60
05.09.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	24,360377	219,86	2607	104,8093%	277,46	531,70
05.10.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	24,616372	216,44	2576	103,3874%	272,84	525,80
05.11.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	24,872367	213,02	2545	101,9655%	268,22	519,90
05.12.2000	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	25,128362	209,60	2514	100,5436%	263,60	514,00
05.01.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	25,384357	206,18	2483	99,1217%	258,98	508,10
05.02.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	25,640352	202,76	2452	97,7008%	254,36	502,20
05.03.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	25,896347	199,34	2421	96,2789%	249,74	496,30
05.04.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	26,152342	195,92	2390	94,8570%	245,12	490,40
05.05.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	26,408337	192,50	2359	93,4351%	240,50	484,50
05.06.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	26,664332	189,08	2328	92,0132%	235,88	478,60
05.07.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	26,920327	185,66	2297	90,5913%	231,26	472,70
05.08.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	27,176322	182,24	2266	89,1694%	226,64	466,80
05.09.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	27,432317	178,82	2235	87,7475%	222,02	460,90
05.10.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	27,688312	175,40	2204	86,3256%	217,40	455,00
05.11.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	27,944307	171,98	2173	84,9037%	212,78	449,10
05.12.2001	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	28,200302	168,56	2142	83,4818%	208,16	443,20
05.01.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	28,456297	165,14	2111	82,0609%	203,54	437,30
05.02.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	28,712292	161,72	2080	80,6390%	198,92	431,40
05.03.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	28,968287	158,30	2049	79,2171%	194,30	425,50
05.04.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	29,224282	154,88	2018	77,7952%	189,68	419,60
05.05.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	29,480277	151,46	1987	76,3733%	185,06	413,70
05.06.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	29,736272	148,04	1956	74,9514%	180,44	407,80
05.07.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	30,000000	144,62	1925	73,5295%	175,82	401,90
05.08.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	30,263727	141,20	1894	72,1076%	171,20	396,00
05.09.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	30,527454	137,78	1863	70,6857%	166,58	390,10
05.10.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	30,791181	134,36	1832	69,2638%	161,96	384,20
05.11.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	31,054908	130,94	1801	67,8419%	157,34	378,30
05.12.2002	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	31,318635	127,52	1770	66,4200%	152,72	372,40
05.01.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	31,582362	124,10	1739	65,0000%	148,10	366,50
05.02.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	31,846089	120,68	1708	63,5781%	143,48	360,60
05.03.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	32,109816	117,26	1677	62,1562%	138,86	354,70
05.04.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	32,373543	113,84	1646	60,7343%	134,24	348,80
05.05.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	32,637270	110,42	1615	59,3124%	129,62	342,90
05.06.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	32,901007	107,00	1584	57,8905%	125,00	337,00
05.07.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	33,164734	103,58	1553	56,4686%	120,38	331,10
05.08.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	33,428461	100,16	1522	55,0467%	115,76	325,20
05.09.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	33,692188	96,74	1491	53,6248%	111,14	319,30
05.10.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	33,955915	93,32	1460	52,2029%	106,52	313,40
05.11.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	34,219642	89,90	1429	50,7810%	101,90	307,50
05.12.2003	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	34,483369	86,48	1398	49,3591%	97,28	301,60
05.01.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	34,747096	83,06	1367	47,9372%	92,66	295,70
05.02.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	35,010823	79,64	1336	46,5153%	88,04	289,80
05.03.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	35,274550	76,22	1305	45,0934%	83,42	283,90
05.04.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	35,538277	72,80	1274	43,6715%	78,80	278,00
05.05.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	35,802004	69,38	1243	42,2496%	74,18	272,10
05.06.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	36,065731	65,96	1212	40,8277%	69,56	266,20
05.07.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	36,329458	62,54	1181	39,4058%	64,94	260,30
05.08.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	36,593185	59,12	1150	37,9839%	60,32	254,40
05.09.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	36,856912	55,70	1119	36,5620%	55,70	248,50
05.10.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	37,120639	52,28	1088	35,1401%	51,08	242,60
05.11.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	37,384366	48,86	1057	33,7182%	46,46	236,70
05.12.2004	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	37,648093	45,44	1026	32,2963%	41,84	230,80
05.01.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	37,911820	42,02	995	30,8744%	37,22	224,90
05.02.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	38,175547	38,60	964	29,4525%	32,60	219,00
05.03.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	38,439274	35,18	933	28,0306%	27,98	213,10
05.04.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	38,703001	31,76	902	26,6087%	23,36	207,20
05.05.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	38,966728	28,34	871	25,1868%	18,74	201,30
05.06.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	39,230455	24,92	840	23,7649%	14,12	195,40
05.07.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	39,494182	21,50	809	22,3430%	9,50	189,50
05.08.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	39,757909	18,08	778	20,9211%	4,88	183,60
05.09.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	40,021636	14,66	747	19,4992%	0,26	177,70
05.10.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	40,285363	11,24	716	18,0773%	-4,36	171,80
05.11.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	40,549090	7,82	685	16,6554%	-9,74	165,90
05.12.2005	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	40,812817	4,40	654	15,2335%	-15,12	160,00
05.01.2006	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	41,076544	0,98	623	13,8116%	-20,50	154,10
05.02.2006	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	41,340271	-2,44	592	12,3897%	-25,88	148,20
05.03.2006	Condominio	R\$	126,32	20%	151,58	41,					

# AeA Advocacia

Dr. Roxana Medeiros Henrique Fontes

## Atualização de Débitos Judiciais

Emissão: 10/10/2007

Fis. 2 de 3

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Santos ap 406 X Processo: 1844/02 JEC

Data	Descrição	Multa	Valor	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Dias	% Juros	V. Juros	Total
05.06.2001	Condeminatio	R\$	117,58	20%	141,10	23.117003	224,06	92,19666%	206,57	430,63
05.07.2001	Condeminatio	R\$	117,58	20%	141,10	23.255705	222,72	22777	91,06669%	425,53
05.08.2001	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	23.513843	232,94	2246	89,9107%	442,36
05.09.2001	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	23.699602	231,11	2215	88,7658%	436,25
05.10.2001	Condeminatio	R\$	139,14	20%	166,97	23.803388	257,49	2185	87,6684%	483,21
05.12.2001	Condeminatio	R\$	139,14	20%	166,97	24.027636	255,09	2154	86,5452%	475,84
05.01.2002	Condeminatio	R\$	139,14	20%	166,97	24.337592	251,84	2124	85,4686%	467,07
05.02.2002	Condeminatio	R\$	139,14	20%	166,97	24.51769	249,99	2093	84,3668%	460,89
05.03.2002	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	24.780029	221,04	2062	83,2757%	405,10
05.04.2002	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	24.856847	220,35	2034	82,2993%	401,69
05.05.2002	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	25.010959	219,00	2003	81,2283%	396,89
05.06.2002	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	25.181033	217,52	1973	80,2017%	391,97
05.07.2002	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	25.203695	217,32	1942	79,1511%	389,33
05.08.2002	Condeminatio	R\$	124,34	20%	149,21	25.357437	216,00	1912	78,1440%	384,78
05.09.2002	Condeminatio	R\$	94,01	20%	112,81	25.649047	161,45	1881	77,1133%	285,94
05.10.2002	Condeminatio	R\$	94,01	20%	112,81	25.809628	160,07	1850	76,0927%	281,36
05.11.2002	Condeminatio	R\$	74,34	20%	89,21	26.084345	125,54	1820	75,1144%	219,83
05.12.2002	Condeminatio	R\$	74,34	20%	89,21	26.493869	123,60	1789	74,1131%	215,19
05.01.2003	Condeminatio	R\$	160,48	20%	120,58	27.392011	161,59	1759	73,1534%	270,88
05.02.2003	Condeminatio	R\$	160,48	20%	120,58	28.131595	157,34	1728	72,1712%	265,79
05.03.2003	Condeminatio	R\$	85,18	2%	86,88	28.826445	110,63	1698	70,6652%	188,80
05.04.2003	Condeminatio	R\$	85,18	2%	86,88	29.247511	109,04	1670	69,1675%	184,46
05.05.2003	Condeminatio	R\$	122,97	2%	125,43	29.647999	155,30	1639	67,5247%	260,16
05.06.2003	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	30.057141	182,40	1609	65,9505%	302,69
05.07.2003	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	30.354706	180,61	1578	64,3384%	296,81
05.08.2003	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	30.336493	180,72	1548	62,7937%	294,20
05.09.2003	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	30.348627	180,65	1517	61,2127%	291,23
05.10.2003	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	30.403254	180,32	1486	59,6471%	287,87
05.11.2003	Condeminatio	R\$	167,71	2%	171,06	30.65256	178,86	1456	58,1465%	283,86
05.12.2003	Condeminatio	R\$	167,71	2%	171,06	30.772104	204,06	1425	56,6107%	319,57
05.01.2004	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	30.88506	203,31	1395	55,1386%	315,41
05.02.2004	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	31.052744	176,55	1364	53,6320%	271,23
05.03.2004	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	31.310481	175,10	1333	52,1460%	266,39
05.04.2004	Condeminatio	R\$	146,42	2%	149,35	31.432591	174,42	1304	50,7574%	262,93
		R\$	146,42	2%	149,35	31.611756	173,43	1273	49,3933%	258,91

Rua Ponta Preta, 42 - Boqueirão - Praia Grande - SP - CEP: 11701-020  
 Tels.: 13 - 3473-4142 e 3473-5225 - e-mail: aea.advocacia@ignet.com.br

www.aea.com.br

01/13

8

## Atualização de Débitos Judiciais

Emissão: 10/10/2007

Fls. 3 de 3

Autor: Condomínio Edifício Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Santos ap 406 X Processo: 1844/02 JEC

Data	Descrição	Moeda	Valor	Multa	A Corrigir	Divisor	V. Corrigido	Dias	% Juros	V. Juros	Total
05/05/2004	Condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	31,741364	172,72	1243	47,89000%	82,71	255,43
05/06/2004	Condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	31,868329	172,03	1212	46,45385%	79,91	251,94
05/07/2004	Condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	32,02767	171,18	1182	45,0772%	77,16	248,34
05/08/2004	Condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	32,261471	169,94	1151	43,6683%	74,20	244,14
05/09/2004	Condomínio	R\$	146,42	2%	149,35	32,422778	169,09	1120	42,2731%	71,47	240,56
05/10/2004	Condomínio	R\$	180,49	2%	184,10	32,477896	208,08	1090	40,9358%	85,17	293,25

**Padrão de Cálculo:**

**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/09/2007
- Multiplicador do Cálculo: 36,709434

**JUROS:**

- Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die)
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 30/09/2007.
- Taxa: 12% ao Ano Capitalizados
- Incidência: Não calculado juros sobre Multas.

**Observações:**

Total do Principal Corrigido: 16.804,73  
 Total de Juros: 15.989,92  
 Sub-Total: 32.794,65

Total do Cálculo: 32.794,65

118  
 9/14



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRAIA GRANDE**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Fone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2002.005492-0/000000-000  
Ordem nº 1844/2002

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) LUCIANA VIVEIROS CORRÊA DOS SANTOS SEABRA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Outros Feitos Não Especificados, que CONDOMINIO EDIFÍCIO MIAMI BEACH move contra FRANCISCO ALVES DOS ANJOS, com endereço à RUA BENTO HENRIQUES, 51, JD. NOVE DE JULHO SÃO PAULO SP.

**PENHORE E AVALIE** o bem imóvel indicado as fls. 108 e Vª, conforme cópia anexa, conforme r. Despacho de fls. 115 a seguir transcrito: "*Proc. 1844/02 - Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem imóvel indicado as fls. 108 e Vª. Após, intime-se o executado da penhora, depósito e prazo para embargos. Int. Praia Grande, data supra - (a) LUCIANA VIVEIROS CORRÊA DOS SANTOS SEABRA - Juíza de Direito.*"

De tudo, lavra-se os respectivos autos, observando-se as formalidades legais para o caso

Valor do Débito: **R\$ 32.794,65** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais, sessenta e cinco centavos) conforme cópia da atualização de débitos anexo, na data de 13 de março de 2008, que será acrescido de juros, correção monetária, despesas, custas processuais e honorários advocatícios, na data do efetivo pagamento.

**CUMPRASE**, na forma e sob as penas da lei, lavrando as certidões necessárias que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos.

Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Ofício aos 13 de março de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (ANDERSON CALAZANS), Escrevente digital. Eu, \_\_\_\_\_ (SANDRA SILVEIRA BERGAMO), Diretora Técnica de Serviço, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

**SANDRA SILVEIRA BERGAMO**  
Diretora Técnica de Serviço, Matrícula 301345,  
assino por determinação judicial

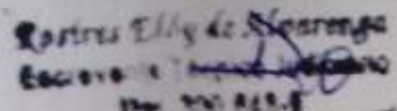
Oficial: VERA  
Carga nº \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ Devolvido: Em \_\_\_\_\_

Este termo do Proc. 2002/01 de 02/03, foi elaborado e assinado "E" e validado ao Oficial de Justiça no estabelecimento de qualquer natureza diretamente da parte. 4.1. Ao despachar em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, reservadas aquelas relativas à contação, serão observadas para parte mandado e depósito do valor indicado pelo Oficial de Justiça nos autos, em conformidade com a disposição do juízo. 4.2. Inicial o prazo para cumprimento do mandado em que efetuado o depósito (R.T.). o Oficial de Justiça o devolva, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado apresentar recurso para o cumprimento do mandado (R.T.), deverá desde logo especificar, indicando dia, hora e local em que estará à disposição, não havendo neste hipótese qualquer prazo para depósito. 5. A identificação de Oficial de Justiça no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências. Texto extraído do Cap. Vª, das Normas de Serviço de Competência Geral de Justiça. Attribuições: Compete a execução de ato legal mediante intimação ou entrega a funcionários competentes para executá-lo ou a quem for nomeado para tanto. Prazo - duração de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Deslocar funcionários públicos no exercício de funções em um cargo dele. Prazo - duração de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos ou mais. Texto extraído do Código Penal, artigos 106º inciso "a" e 331º.





Em 1 de JULHO de 2008,  
faço vista destes autos ao Dr(a).  
ADEMIL CÂNDIDO DA  
SILVA

Eu,  Escrevente, subscrevo.  
Cartório Elly de Moura  
Escritório de Mandados  
R. 200 443-8

Proc. 1844/02.

m.m. juiz

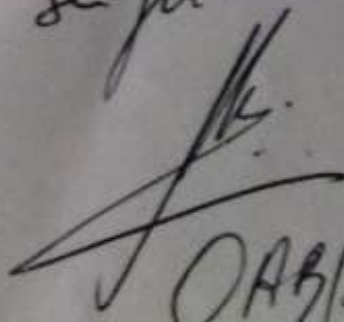
Pelo Exqte.

Faço ao teor da certidão de fls.  
119 v.º e o auto de publicação e avaliação  
de fls 120, requer se digue V. Exa.  
de terminar a lavatura do auto  
de depósito em nome do futuro  
da Exqte. (Instrumento de Mandato fls. 92).  
CPF/MF 674.402588.00

P. Lepanto

Inte de juca

pp.



OAB/SP 77181

RECEBIMENTO

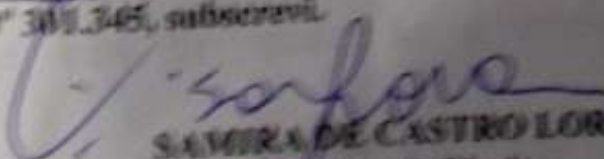
101  
-  
20


JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO COMARCA DE PRAIA GRANDE / SP.  
QUINTAL DO DR. ROBERTO DE ALMEIDA VINHOS, 100 - VILA VIRIME  
CEP 13705-000 - FONE (065) - 3471-1200 - PRAIA GRANDE / SP

Processo nº 477.00.2002.005.092.4 - Nº de Ordem nº 184002.

TERMO DE DEPOSITÁRIO

Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e nove, nesta Cidade e Comarca de Praia Grande, estado de São Paulo, neste Edifício do Juizado Especial Cível, onde presente se achava a Excelentíssima Senhora Doutora SAMIRA DE CASTRO LORENA, Meritíssima Juíza de Direito deste Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal, cumigo Diretora de Serviços, adiante nomeada e que abaixo assinou, aí compareceu o Dr. ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 674.402.588-00 e do OAB/SP 77.001, procurador do executante dos presentes autos de OUTROS FEITOS NÃO ESPECIFICADOS que CONDONANDO EDIFÍCIO MIAMI BEACH nove em face de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, para regularização da penhora lavrada às fls. 131, aceitando o encargo de fiel depositário dos direitos que o executado possui sobre o seguinte bem dado em penhora na presente ação a seguir descrita: APARTAMENTO 406-D, localizado no 4º ou 5º Pavimento, do Edifício Miami Beach, situado na Avenida Presidente Costa e Silva, 269 - Boqueirão - Praia Grande / SP, com Matrícula nº 26.974, do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande / SP, AVALIADO EM R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS). Feito o depósito, o patrono do executante fica intimado de que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização deste Juízo, na forma e sob as penas da Lei, E, para constar é lavrado este termo e devidamente assinado. Em 20 (Rosires Elly de Alvalenga), Escrivente Técnica Judiciária - matrícula nº 300.648-4, digitou. Em SD (Sandra Silveira Bergamo), Diretora de Serviços - matrícula nº 301.345, subscrevi.

  
SAMIRA DE CASTRO LORENA  
Juíza de Direito

  
ADEMIR CÂNDIDO DA SILVA  
CPF nº 674.402.588-00

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 11/01/2012

Gosoft Informática

Emitido em 11/01/2012 as 09h 56min

Condomínio: 55 COND. EDIFÍCIO MIAMI BEACH  
 Bloco: 0 Unidade: 406 - FRANCISCO ALVES DOS ANJOS  
 Endereço: RUA BENTO HENRIQUES, 51 SAO PAULO SP 05932-110 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vc. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 01548182	ARREC CONDOMINIO 06/1998	05/06/1998 R\$	56,32	67,58	65,35	91,80	224,73
J 01548183	ARREC CONDOMINIO 07/1998	05/07/1998 R\$	56,32	67,58	65,35	91,24	224,17
J 01548184	ARREC CONDOMINIO 08/1998	05/08/1998 R\$	100,18	120,22	116,24	161,29	397,75
J 01548185	ARREC CONDOMINIO 09/1998	05/09/1998 R\$	156,32	187,58	181,38	250,11	619,07
J 01548186	ARREC CONDOMINIO 10/1998	05/10/1998 R\$	156,32	187,58	181,32	248,55	617,45
J 01548187	ARREC CONDOMINIO 11/1998	05/11/1998 R\$	126,32	151,58	146,49	199,59	497,66
J 01548188	ARREC CONDOMINIO 12/1998	05/12/1998 R\$	126,32	151,58	146,49	198,32	496,39
J 01548189	ARREC CONDOMINIO 01/1999	05/01/1999 R\$	126,32	151,58	145,17	197,06	493,77
J 01548190	ARREC CONDOMINIO 02/1999	05/02/1999 R\$	126,32	151,58	141,36	195,80	488,74
J 01548191	ARREC CONDOMINIO 03/1999	05/03/1999 R\$	126,32	151,58	140,03	194,53	486,14
J 01548192	ARREC CONDOMINIO 04/1999	05/04/1999 R\$	126,32	151,58	138,78	193,27	483,63
J 01548193	ARREC CONDOMINIO 05/1999	05/05/1999 R\$	126,32	151,58	138,75	192,01	482,34
J 01548194	ARREC CONDOMINIO 06/1999	05/06/1999 R\$	126,32	151,58	138,73	190,74	481,05
J 01548195	ARREC CONDOMINIO 07/1999	05/07/1999 R\$	126,32	151,58	135,87	189,48	476,93
J 01548196	ARREC CONDOMINIO 08/1999	05/08/1999 R\$	126,32	151,58	133,94	188,22	473,74
J 01548197	ARREC CONDOMINIO 09/1999	05/09/1999 R\$	143,11	171,73	149,09	211,80	532,62
J 01548198	ARREC CONDOMINIO 10/1999	05/10/1999 R\$	126,32	151,58	128,71	185,69	465,98
J 01548199	ARREC CONDOMINIO 11/1999	05/11/1999 R\$	143,67	172,40	142,16	209,76	524,32
J 01548200	ARREC CONDOMINIO 12/2000	05/12/2000 R\$	126,32	151,58	123,77	183,16	458,51
J 01548201	ARREC CONDOMINIO 01/2000	05/01/2000 R\$	143,67	172,40	139,16	206,88	518,44
J 01548202	ARREC CONDOMINIO 02/2000	05/02/2000 R\$	143,67	172,40	139,13	205,45	516,98
J 01548203	ARREC CONDOMINIO 03/2000	05/03/2000 R\$	161,24	193,49	155,41	228,96	577,86
J 01548204	ARREC CONDOMINIO 04/2000	05/04/2000 R\$	131,42	157,70	126,44	185,30	469,44
J 01548205	ARREC CONDOMINIO 05/2000	05/05/2000 R\$	140,44	168,53	134,54	195,21	498,28
J 01548206	ARREC CONDOMINIO 06/2000	05/06/2000 R\$	140,10	168,12	130,43	193,34	491,89
J 01548207	ARREC CONDOMINIO 07/2000	05/07/2000 R\$	136,53	163,84	123,08	187,05	473,97
J 01548208	ARREC CONDOMINIO 08/2000	05/08/2000 R\$	126,32	151,58	113,23	171,80	436,61
J 01548209	ARREC CONDOMINIO 09/2000	05/09/2000 R\$	71,63	85,96	64,19	96,70	246,85
J 01548210	ARREC CONDOMINIO 10/2000	05/10/2000 R\$	71,63	85,96	64,18	95,98	246,12
J 01548211	ARREC CONDOMINIO 12/2000	05/12/2000 R\$	117,58	141,10	104,77	156,38	402,25
J 01548212	ARREC CONDOMINIO 01/2001	05/01/2001 R\$	117,58	141,10	103,93	155,21	400,24
J 01548213	ARREC CONDOMINIO 02/2001	05/02/2001 R\$	117,58	141,10	102,69	154,03	398,82
J 01548214	ARREC CONDOMINIO 03/2001	05/03/2001 R\$	117,58	141,10	101,23	152,85	396,51
J 01548215	ARREC CONDOMINIO 04/2001	05/04/2001 R\$	117,58	141,10	100,86	151,68	394,01
J 01548216	ARREC CONDOMINIO 05/2001	05/05/2001 R\$	117,58	141,10	99,02	150,50	392,46
J 01548217	ARREC CONDOMINIO 06/2001	05/06/2001 R\$	124,34	149,21	96,43	148,15	389,45
J 01548218	ARREC CONDOMINIO 07/2001	05/07/2001 R\$	124,34	149,21	95,40	148,15	385,68
J 01548219	ARREC CONDOMINIO 08/2001	05/08/2001 R\$	138,18	149,21	98,55	155,43	404,04
J 01548220	ARREC CONDOMINIO 09/2001	05/09/2001 R\$	139,14	166,97	108,45	154,18	401,94
J 01548221	ARREC CONDOMINIO 10/2001	05/10/2001 R\$	139,14	166,97	106,95	171,14	446,56
J 01548222	ARREC CONDOMINIO 11/2001	05/11/2001 R\$	139,14	166,97	106,33	169,75	443,67
J 01548223	ARREC CONDOMINIO 12/2001	05/12/2001 R\$	124,34	149,21	104,94	168,36	441,66
J 01548224	ARREC CONDOMINIO 01/2002	05/01/2002 R\$	124,34	149,21	93,21	166,97	438,88
J 01548225	ARREC CONDOMINIO 02/2002	05/02/2002 R\$	124,34	149,21	93,06	147,96	390,38
J 01548226	ARREC CONDOMINIO 03/2002	05/03/2002 R\$	124,34	149,21	92,93	146,72	388,99
J 01548227	ARREC CONDOMINIO 04/2002	05/04/2002 R\$	124,34	149,21	92,80	145,48	387,62
J 01548228	ARREC CONDOMINIO 05/2002	05/05/2002 R\$	124,34	149,21	92,13	144,23	386,24
J 01548229	ARREC CONDOMINIO 06/2002	05/06/2002 R\$	94,01	149,21	90,89	142,99	384,33
J 01548230	ARREC CONDOMINIO 07/2002	05/07/2002 R\$	94,01	112,81	66,94	141,75	381,65
J 01548231	ARREC CONDOMINIO 08/2002	05/08/2002 R\$	74,34	112,81	65,73	106,23	285,98
J 01548232	ARREC CONDOMINIO 09/2002	05/09/2002 R\$	74,34	89,21	50,38	105,29	283,83
J 01548233	ARREC CONDOMINIO 10/2002	05/10/2002 R\$	100,48	89,21	47,16	81,77	222,11
J 01548234	ARREC CONDOMINIO 11/2002	05/11/2002 R\$	100,48	120,58	60,79	109,52	218,14
J 01548235	ARREC CONDOMINIO 12/2002	05/12/2002 R\$	81,18	80,88	37,34	108,52	290,89
J 01548236	ARREC CONDOMINIO 01/2003	05/01/2003 R\$	81,18	80,88	46,49	91,14	286,44
J 01548237	ARREC CONDOMINIO 02/2003	05/02/2003 R\$	122,97	123,43	45,61	90,29	224,51
J 01548238	ARREC CONDOMINIO 03/2003	05/03/2003 R\$	146,42	149,33	64,77	129,12	222,78
J 01548239	ARREC CONDOMINIO 04/2003	05/04/2003 R\$	146,42	149,33	76,43	152,28	319,32
J 01548240	ARREC CONDOMINIO 05/2003	05/05/2003 R\$	146,42	149,33	76,43	150,81	378,06
J 01548241	ARREC CONDOMINIO 06/2003	05/06/2003 R\$	146,42	149,33	76,43	149,35	376,59
J 01548242	ARREC CONDOMINIO 07/2003	05/07/2003 R\$					

Relatório de Débito Atualizado Monetariamente - Cálculo até 11/01/2012

Emitido em 11/01/2012 as 09h 56min

Gosoft Informática

Condomínio: 55 COND. EDIFÍCIO MIAMI BEACH  
 Bloco: 0 Unidade: 406 - FRANCISCO ALVES DOS ANJOS  
 Endereço: RUA BENTO HENRIQUES, 51 - SAO PAULO SP 03952-110 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
J 01548243	ARREC CONDOMINIO 08/2003	05/08/2003 RS	146,42	149,35	75,04	147,88	372,27
J 01548244	ARREC CONDOMINIO 09/2003	05/09/2003 RS	146,42	149,35	73,19	146,42	368,96
J 01548245	ARREC CONDOMINIO 10/2003	05/10/2003 RS	146,42	149,35	71,82	144,96	366,13
J 01548247	ARREC CONDOMINIO 11/2003	05/11/2003 RS	167,71	171,06	81,59	164,36	417,01
J 01548248	ARREC CONDOMINIO 12/2003	05/12/2003 RS	167,71	171,06	80,55	162,68	414,29
J 01548249	ARREC CONDOMINIO 01/2004	05/01/2004 RS	146,42	149,35	68,92	140,56	358,83
J 01548250	ARREC CONDOMINIO 02/2004	05/02/2004 RS	146,42	149,35	68,51	139,10	356,96
J 01548251	ARREC CONDOMINIO 03/2004	05/03/2004 RS	146,42	149,35	68,26	137,63	355,24
J 01548252	ARREC CONDOMINIO 04/2004	05/04/2004 RS	146,42	149,35	67,63	136,17	353,15
J 01548253	ARREC CONDOMINIO 05/2004	05/05/2004 RS	146,42	149,35	66,42	134,71	350,48
J 01548254	ARREC CONDOMINIO 06/2004	05/06/2004 RS	146,42	149,35	64,48	133,24	347,07
J 01548255	ARREC CONDOMINIO 07/2004	05/07/2004 RS	146,42	149,35	63,24	131,78	344,37
J 01548256	ARREC CONDOMINIO 08/2004	05/08/2004 RS	146,42	149,35	61,19	130,31	340,85
J 01548257	ARREC CONDOMINIO 09/2004	05/09/2004 RS	146,42	149,35	60,75	128,85	338,95
J 01531542	ARREC CONDOMINIO 11/2004	05/11/2004 RS	180,49	184,10	73,32	157,03	414,45
J	PC 19/35 SERV FACHADAS	05/11/2004 RS	90,42	92,23	36,02	77,76	206,01
J	PC 1/2 13% SALARIOENCARGOS	05/11/2004 RS	61,24	62,46	24,40	52,67	139,53
J 01536937	ARREC CONDOMINIO 12/2004	05/12/2004 RS	25,56	26,07	10,18	21,98	58,23
J	PC 20/35 SERV FACHADAS	06/12/2004 RS	90,42	92,23	35,18	76,86	204,27
J	PC 2/2 13% SALARIOENCARGOS	06/12/2004 RS	61,24	62,46	23,83	52,05	138,34
J 01543732	ARREC CONDOMINIO 01/2005	05/01/2005 RS	25,56	26,07	9,94	21,73	57,74
J	PC 21/35 SERV FACHADAS	05/01/2005 RS	90,42	92,23	34,48	75,95	202,66
J 01548903	ARREC CONDOMINIO 02/2005	05/02/2005 RS	61,24	62,46	23,35	51,44	137,25
J	PC 22/35 SERV FACHADAS	05/02/2005 RS	90,42	92,23	34,03	75,05	201,31
J 01556060	ARREC CONDOMINIO 03/2005	05/03/2005 RS	61,24	62,46	23,05	50,83	136,34
J	PC 23/35 SERV FACHADAS	05/03/2005 RS	108,51	110,68	39,67	88,98	239,33
J	FUNDO DE CAIXA 03/2005	05/03/2005 RS	61,24	62,46	22,39	50,22	135,07
J 01562745	ARREC CONDOMINIO 04/2005	05/04/2005 RS	5,43	5,54	1,99	4,45	11,98
J	PC 24/35 SERV FACHADAS	05/04/2005 RS	108,51	110,68	38,45	87,89	237,02
J	FUNDO DE CAIXA 04/2005	05/04/2005 RS	61,24	62,46	21,70	49,60	133,76
J 01568287	ARREC CONDOMINIO 05/2005	05/05/2005 RS	5,43	5,54	1,92	4,40	11,86
J	PC 25/35 SERV FACHADAS	05/05/2005 RS	108,51	110,68	37,94	86,81	235,43
J	FUNDO DE CAIXA 05/2005	05/05/2005 RS	61,24	62,46	21,41	48,99	132,86
J 01574257	ARREC CONDOMINIO 06/2005	05/06/2005 RS	5,43	5,54	1,90	4,34	11,78
J	PC 26/35 SERV FACHADAS	05/06/2005 RS	108,51	110,68	37,92	85,72	234,32
J	FUNDO DE CAIXA 06/2005	05/06/2005 RS	61,24	62,46	21,40	48,38	132,24
J 01579885	ARREC CONDOMINIO 07/2005	05/07/2005 RS	5,43	5,54	1,90	4,29	11,73
J	PC 27/35 SERV FACHADAS	05/07/2005 RS	108,51	110,68	37,49	84,64	232,81
J	FUNDO DE CAIXA 07/2005	05/07/2005 RS	61,24	62,46	21,16	47,77	131,39
J 01586488	ARREC CONDOMINIO 08/2005	05/08/2005 RS	5,43	5,54	1,88	4,24	11,66
J	PC 28/35 SERV FACHADAS	05/08/2005 RS	108,51	110,68	37,47	83,55	231,70
J	FUNDO DE CAIXA 08/2005	05/08/2005 RS	61,24	62,46	21,15	47,15	130,76
J 01592317	ARREC CONDOMINIO 09/2005	05/09/2005 RS	5,43	5,54	1,88	4,18	11,60
J	PC 29/35 SERV FACHADAS	05/09/2005 RS	108,51	110,68	36,83	82,47	229,98
J	FUNDO DE CAIXA 09/2005	05/09/2005 RS	61,24	62,46	20,79	46,54	129,79
J	1/1 SERV/MAT HIDRAUL/TIMER	05/09/2005 RS	5,43	5,54	1,84	4,13	11,51
J 01601556	ARREC CONDOMINIO 10/2005	05/10/2005 RS	11,33	11,56	3,85	8,61	24,02
J	PC 30/35 SERV FACHADAS	05/10/2005 RS	108,51	110,68	35,92	81,38	227,98
J	FUNDO DE CAIXA 10/2005	05/10/2005 RS	61,24	62,46	20,27	45,93	128,66
J 01607545	ARREC CONDOMINIO 11/2005	05/11/2005 RS	5,43	5,54	1,80	4,07	11,41
J	PC 31/35 SERV FACHADAS	05/11/2005 RS	108,51	110,68	35,50	80,30	226,48
J	FUNDO DE CAIXA 11/2005	05/11/2005 RS	61,24	62,46	20,04	45,32	127,82
J 01613916	ARREC CONDOMINIO 12/2005	05/12/2005 RS	5,43	5,54	1,78	4,02	11,34
J	PC 32/35 SERV FACHADAS	05/12/2005 RS	108,51	110,68	35,09	79,21	224,98
J	FUNDO DE CAIXA 12/2005	05/12/2005 RS	61,24	62,46	19,80	44,71	126,97
J 01619577	ARREC CONDOMINIO 01/2006	05/01/2006 RS	5,43	5,54	1,76	3,96	11,26
J	PC 33/35 SERV FACHADAS	05/01/2006 RS	108,51	110,68	34,37	78,13	223,18
J	FUNDO DE CAIXA 01/2006	05/01/2006 RS	61,24	62,46	19,40	44,09	125,95
J	1/2 FERIAS/PECAS ELEV/VIDRO	05/01/2006 RS	5,43	5,54	1,72	3,91	11,17
J 01627299	ARREC CONDOMINIO 02/2006	05/02/2006 RS	22,48	22,93	7,12	18,19	46,24
J			108,51	110,68	34,37	77,04	222,09

Relatório de Débito Atualizado Mensal - Cálculo até 11/01/2012

Geoff Informática

Emitido em 11/01/2012 às 09h 56min

Condomínio: 35 COND. EDIFÍCIO MIAMI BEACH  
 Bloco: 0 Unidade: 406 - FRANCISCO ALVES DOS ANJOS  
 Endereço: RUA BENTO HENRIQUES, 51 - SAO PAULO SP 03932-110 BRASIL

Recibo	Histórico	Vencimento	Valor Original	V. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
01627299	PC 34/35 SERV FACHADAS	05/02/2006 R\$	61,24	62,46	19,40	43,48	125,34
	FUNDO DE CADXA 02/2006	05/02/2006 R\$	5,43	5,54	1,72	3,86	11,12
01634563	2/2 FERTIAS/PECAS ELEV/VIEDRO	05/02/2006 R\$	22,48	22,93	7,12	15,96	46,01
	ARREC CONDOMENIO 03/2006	05/03/2006 R\$	108,51	110,68	34,17	75,96	220,81
	PC 35/35 SERV FACHADAS	05/03/2006 R\$	61,24	62,46	19,29	42,87	124,62
	FUNDO DE CADXA 03/2006	05/03/2006 R\$	5,43	5,54	1,71	3,80	11,05
01642944	ARREC CONDOMENIO 04/2006	05/04/2006 R\$	108,51	110,68	34,16	74,87	219,71
	FUNDO DE CADXA 04/2006	05/04/2006 R\$	5,43	5,54	1,71	3,75	11,00
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/04/2006 R\$	61,24	62,46	19,28	42,26	124,00
01647750	ARREC CONDOMENIO 05/2006	05/05/2006 R\$	108,51	110,68	34,16	73,79	218,63
	FUNDO DE CADXA 05/2006	05/05/2006 R\$	5,43	5,54	1,71	3,69	10,94
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/05/2006 R\$	61,24	62,46	19,28	41,64	123,38
01656404	ARREC CONDOMENIO 06/2006	05/06/2006 R\$	108,51	110,68	34,15	72,70	217,53
	FUNDO DE CADXA 06/2006	05/06/2006 R\$	5,43	5,54	1,71	3,64	10,89
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/06/2006 R\$	61,24	62,46	19,28	41,03	122,77
01662887	ARREC CONDOMENIO 07/2006	05/07/2006 R\$	108,51	110,68	33,86	71,62	216,16
	FUNDO DE CADXA 07/2006	05/07/2006 R\$	5,43	5,54	1,69	3,58	10,81
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/07/2006 R\$	61,24	62,46	19,11	40,42	121,99
01669438	ARREC CONDOMENIO 08/2006	05/08/2006 R\$	108,51	110,68	33,69	70,53	214,90
	FUNDO DE CADXA 08/2006	05/08/2006 R\$	5,43	5,54	1,69	3,53	10,76
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/08/2006 R\$	61,24	62,46	19,01	39,81	121,28
01675876	ARREC CONDOMENIO 09/2006	05/09/2006 R\$	108,51	110,68	33,33	69,45	213,46
	FUNDO DE CADXA 09/2006	05/09/2006 R\$	5,43	5,54	1,67	3,48	10,69
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/09/2006 R\$	61,24	62,46	18,81	39,19	120,46
01686275	ARREC CONDOMENIO 10/2006	05/10/2006 R\$	108,51	110,68	32,78	68,36	211,82
	FUNDO DE CADXA 10/2006	05/10/2006 R\$	5,43	5,54	1,64	3,42	10,60
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/10/2006 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01694026	ARREC CONDOMENIO 11/2006	05/11/2006 R\$	113,94	116,22	33,80	70,64	220,66
	FUNDO DE CADXA 11/2006	05/11/2006 R\$	5,70	5,81	1,69	3,53	11,03
01700695	ARREC CONDOMENIO 12/2006	05/12/2006 R\$	113,94	116,22	32,28	69,50	218,00
	FUNDO DE CADXA 12/2006	05/12/2006 R\$	5,70	5,81	1,61	3,48	10,90
	1/2 13a SALARIO/ENCARGOS	05/12/2006 R\$	15,31	15,62	4,24	9,34	29,30
01705000	ARREC CONDOMENIO 01/2007	05/01/2007 R\$	113,94	116,22	31,32	68,36	215,90
	FUNDO DE CADXA 01/2007	05/01/2007 R\$	5,70	5,81	1,57	3,42	10,80
	3/2 13a SALARIO/ENCARGOS	05/01/2007 R\$	15,31	15,62	4,21	9,19	29,02
01714135	ARREC CONDOMENIO 02/2007	05/02/2007 R\$	113,94	116,22	30,84	67,22	214,28
	FUNDO DE CADXA 02/2007	05/02/2007 R\$	5,70	5,81	1,54	3,36	10,71
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/02/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01721546	ARREC CONDOMENIO 03/2007	05/03/2007 R\$	113,94	116,22	30,68	66,09	212,99
	FUNDO DE CADXA 03/2007	05/03/2007 R\$	5,70	5,81	1,53	3,31	10,65
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/03/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01728051	ARREC CONDOMENIO 04/2007	05/04/2007 R\$	113,94	116,22	30,52	64,95	211,69
	FUNDO DE CADXA 04/2007	05/04/2007 R\$	5,70	5,81	1,53	3,25	10,59
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/04/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01734760	ARREC CONDOMENIO 05/2007	05/05/2007 R\$	113,94	116,22	30,01	63,81	210,04
	FUNDO DE CADXA 05/2007	05/05/2007 R\$	5,70	5,81	1,50	3,19	10,50
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/05/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01741668	ARREC CONDOMENIO 06/2007	05/06/2007 R\$	113,94	116,22	29,22	62,67	208,11
	FUNDO DE CADXA 06/2007	05/06/2007 R\$	5,70	5,81	1,46	3,14	10,41
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/06/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01750708	ARREC CONDOMENIO 07/2007	05/07/2007 R\$	113,94	116,22	28,83	61,53	206,58
	FUNDO DE CADXA 07/2007	05/07/2007 R\$	5,70	5,81	1,44	3,08	10,33
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/07/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01756755	ARREC CONDOMENIO 08/2007	05/08/2007 R\$	113,94	116,22	28,73	60,39	205,34
	FUNDO DE CADXA 08/2007	05/08/2007 R\$	5,70	5,81	1,44	3,02	10,27
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/08/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01763841	ARREC CONDOMENIO 09/2007	05/09/2007 R\$	113,94	116,22	28,39	59,25	203,86
	FUNDO DE CADXA 09/2007	05/09/2007 R\$	5,70	5,81	1,42	2,96	10,19
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/09/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01769914	ARREC CONDOMENIO 10/2007	05/10/2007 R\$	113,94	116,22	28,28	58,11	202,61
	FUNDO DE CADXA 10/2007	05/10/2007 R\$	5,70	5,81	1,41	2,91	10,13
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/10/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01763987	ARREC CONDOMENIO 11/2007	05/11/2007 R\$	113,94	116,22	27,61	56,97	200,80
	FUNDO DE CADXA 11/2007	05/11/2007 R\$	5,70	5,81	1,38	2,85	10,04
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/11/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01764866	ARREC CONDOMENIO 12/2007	05/12/2007 R\$	113,94	116,22	26,46	55,83	198,51
	FUNDO DE CADXA 12/2007	05/12/2007 R\$	5,70	5,81	1,32	2,79	9,92
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/12/2007 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01784439	ARREC CONDOMENIO 01/2008	05/01/2008 R\$	113,94	116,22	25,73	54,69	196,64
	FUNDO DE CADXA 01/2008	05/01/2008 R\$	5,70	5,81	1,29	2,74	9,84
	TAXA OBRAS FACHADAS	05/01/2008 R\$	61,24	62,46	18,50	38,58	119,54
01785512	ARREC CONDOMENIO 02/2008	05/02/2008 R\$	113,94	116,22	25,47	53,55	195,24
	FUNDO DE CADXA 02/2008	05/02/2008 R\$	5,70	5,81	1,27	2,68	9,76

192

Relatório de Débito Atualizado Mensal

Cálculo até 11/01/2012

Emitido em 11/01/2012 as 09h 56min

Unidade Informática

Condomínio: 55 COND. EDIFÍCIO MIAMI BEACH  
 Bloco: 0 Unidade: 406 - FRANCISCO ALVES DOS ANJOS  
 Endereço: RUA BENTO HENRIQUES, 51 - SAO PAULO SP 03952-110 BRASIL

Código	Histórico	Vencimento	Valor Original	Vr. Principal Acrescido de Multa em (R\$)	Correção Monetária	Juros	Total
0190431	FUNDO DE CAIXA 05/2010	05/05/2010 R\$	5,70	5,81	0,49	1,14	7,44
	PC 9/10 DESCUPINIZACAO	05/05/2010 R\$	22,00	22,44	1,89	4,40	28,73
0190538	ARREC CONDOMINIO 06/2010	05/06/2010 R\$	113,94	116,22	9,73	21,65	147,60
	FUNDO DE CAIXA 06/2010	05/06/2010 R\$	5,70	5,81	0,49	1,08	7,38
	PC 10/10 DESCUPINIZACAO	05/06/2010 R\$	22,00	22,44	1,88	4,18	28,50
0190653	ARREC CONDOMINIO 07/2010	05/07/2010 R\$	113,94	116,22	9,52	20,51	146,25
	FUNDO DE CAIXA 07/2010	05/07/2010 R\$	5,70	5,81	0,48	1,03	7,32
02037533	ARREC CONDOMINIO 08/2010	05/08/2010 R\$	134,00	136,68	10,95	22,78	170,41
02009730	ARREC CONDOMINIO 08/2010	05/08/2010 R\$	134,00	136,68	10,18	21,44	168,30
02018368	ARREC CONDOMINIO 10/2010	05/10/2010 R\$	134,00	136,68	8,70	20,10	165,48
02023896	ARREC CONDOMINIO 11/2010	05/11/2010 R\$	134,00	136,68	7,68	18,76	163,12
02030350	ARREC CONDOMINIO 12/2010	05/12/2010 R\$	134,00	136,68	6,92	17,42	161,02
02037060	ARREC CONDOMINIO 01/2011	05/01/2011 R\$	134,00	136,68	5,52	16,08	158,08
02046412	ARREC CONDOMINIO 02/2011	05/02/2011 R\$	134,00	136,68	4,49	14,74	155,91
02052145	ARREC CONDOMINIO 03/2011	05/03/2011 R\$	134,00	136,68	4,00	13,40	154,08
02060257	ARREC CONDOMINIO 04/2011	05/04/2011 R\$	147,40	150,35	3,35	13,27	166,97
	FUNDO DE RESERVA 04/2011	05/04/2011 R\$	14,74	15,03	0,33	1,33	16,69
	FUNDO FERIAS/13o. ABR/11	05/04/2011 R\$	11,89	12,13	0,27	1,07	13,47
02066098	ARREC CONDOMINIO 05/2011	05/05/2011 R\$	147,40	150,35	2,88	11,79	165,02
	FUNDO DE RESERVA 05/2011	05/05/2011 R\$	14,74	15,03	0,29	1,18	16,50
	FUNDO FERIAS/13o. MAI/11	05/05/2011 R\$	11,89	12,13	0,23	0,95	13,31
02074234	ARREC CONDOMINIO 06/2011	05/06/2011 R\$	147,40	150,35	2,87	10,32	163,54
	FUNDO DE RESERVA 06/2011	05/06/2011 R\$	14,74	15,03	0,29	1,03	16,35
	FUNDO FERIAS/13o. JUN/11	05/06/2011 R\$	11,89	12,13	0,23	0,83	13,19
02080859	ARREC CONDOMINIO 07/2011	05/07/2011 R\$	147,40	150,35	2,42	8,84	161,61
	FUNDO DE RESERVA 07/2011	05/07/2011 R\$	14,74	15,03	0,24	0,98	16,15
	FUNDO FERIAS/13o. JUL/11	05/07/2011 R\$	11,89	12,13	0,19	0,71	13,03
20847497	ARREC CONDOMINIO 08/2011	05/08/2011 R\$	147,40	150,35	1,83	7,37	159,55
	FUNDO DE RESERVA 08/2011	05/08/2011 R\$	14,74	15,03	0,18	0,74	15,95
	FUNDO FERIAS/13o. AGO/11	05/08/2011 R\$	11,89	12,13	0,15	0,59	12,87
20854615	ARREC CONDOMINIO 09/2011	05/09/2011 R\$	147,40	150,35	1,46	5,90	157,71
	FUNDO DE RESERVA 09/2011	05/09/2011 R\$	14,74	15,03	0,15	0,59	15,77
	FUNDO FERIAS/13o. SET/11	05/09/2011 R\$	11,89	12,13	0,12	0,48	12,73
20862854	ARREC CONDOMINIO 10/2011	05/10/2011 R\$	147,40	150,35	0,88	4,42	155,65
	FUNDO DE RESERVA 10/2011	05/10/2011 R\$	14,74	15,03	0,09	0,44	15,56
	FUNDO FERIAS/13o. OUT/11	05/10/2011 R\$	11,89	12,13	0,07	0,36	12,56
20869371	ARREC CONDOMINIO 11/2011	05/11/2011 R\$	147,40	150,35	0,00	2,93	155,30
	FUNDO DE RESERVA 11/2011	05/11/2011 R\$	14,74	15,03	0,00	0,29	15,32
	FUNDO FERIAS/13o. NOV/11	05/11/2011 R\$	11,89	12,13	0,00	0,24	12,37
20870290	ARREC CONDOMINIO 12/2011	05/12/2011 R\$	147,40	150,35	0,00	1,47	151,82
	FUNDO DE RESERVA 12/2011	05/12/2011 R\$	14,74	15,03	0,00	0,15	15,18
	FUNDO FERIAS/13o. DEZ/11	05/12/2011 R\$	11,89	12,13	0,00	0,12	12,25
20881460	ARREC CONDOMINIO 01/2012	05/01/2012 R\$	147,40	150,35	0,00	0,00	150,35
	FUNDO DE RESERVA 01/2012	05/01/2012 R\$	14,74	15,03	0,00	0,00	15,03
	FUNDO FERIAS/13o. JAN/12	05/01/2012 R\$	11,89	12,13	0,00	0,00	12,13
	<b>Subtotal</b>		<b>22.294,22</b>	<b>23.932,28</b>	<b>18.031,52</b>	<b>17.488,71</b>	<b>81.452,81</b>

**Total Geral 81.452,81**

196/2

EXMO.SR.DR.JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE P.  
GRANDE.

Processo nº 1844/02 - JEC

JONAILSON MOURA MEIRA, Oficial de Justiça  
Avaliador, Matrícula nº 304.307 nos autos do processo em tela, vem,  
sempre respeitosamente à presença de Vossa Excelência, apresentar o  
resultado do seu trabalho consubstanciado no seguinte :

**LAUDO DE AVALIAÇÃO**

Preliminarmente, esclarece este Oficial Avaliador que a  
pesquisa e apuração do valor mobiliário contido no final do presente laudo,  
obedeceram ao critério de transação à vista, na data. Não se tratando de  
valor de custo ou de reposição, podendo este ser maior ou menor que o

valor da venda, o valor transacional e realizável. Tendo que ser aliás, o critério de transação à vista obrigatório nesses casos, pois as licitações em hastas públicas judiciais são feitas exclusivamente por esta forma, não sendo admissível o parcelamento do lance ofertado e homologado. Quanto ao método para esta avaliação, será usado o comparativo, sempre atualizado à luz da realidade do mercado imobiliário da região.

### OBJETO DA AVALIAÇÃO

Apartamento nº 406-D, localizado no 4º. Andar ou 5º. Pavimento do Edifício Miami Beach, no perímetro urbano desta Comarca com a área total de 42,8404 m<sup>2</sup>, área útil de 36,0470 m<sup>2</sup>, área comum de 6,7934m<sup>2</sup> e a fração ideal de terreno de 5,8829 m<sup>2</sup> do todo. Matrícula n. 71.090 do Cartório do Registro de Imóveis de São Vicente e Matrícula n. 26.974 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Praia Grande.

### MELHORAMENTOS

A Avenida Costa e Silva está situada no lugar denominado Boqueirão, município e Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, possuindo todos os melhoramentos, tais como: redes de água e esgotos, galerias de águas pluviais, serviços de limpeza e conservação urbana, telefone, iluminação pública, escolas, supermercados, transportes coletivos, etc.



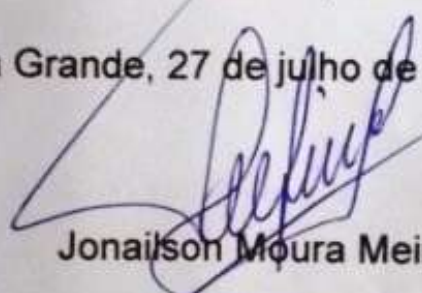
## AVALIAÇÃO

1300  
/c

Levando-se em conta os itens acima expostos, bem como pesquisas junto ao mercado Imobiliário da região para imóveis semelhantes, assim como o péssimo estado de conservação, fica o imóvel em questão avaliado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

E para constar, lavrei o presente.

Praia Grande, 27 de julho de 2012.



Jonailson Moura Meira

Oficial de Justiça Avaliador



**PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE PRAIA GRANDE**

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101- Praia Grande/SP - CEP: 11705-090 - Fone: (13) 3471-1200 - Fax: (13) 3471-3590

Processo nº 477.01.2002.005492-0/000000-000  
Ordem nº 1844/2002

P.14

199  
2

**MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO**

O(A) Doutor(a) LUCIANA VIVEIROS CORRÊA DOS SANTOS SEABRA, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, na forma da Lei,

**MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedidos nos autos de Outros Feitos Não Especificados, que CONDOMINIO EDIFICIO MIAMI BEACH move contra FRANCISCO ALVES DOS ANJOS, com endereço à RUA BENTO HENRIQUES, 51, JD. NOVE DE JULHO SÃO PAULO SP.

**PENHORE E AVALIE** o bem imóvel indicado as fls. 108 e Vº, conforme cópia anexa, conforme r. Despacho de fls. 115 a seguir transcrito: **"Proc. 1844/02 - Expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem imóvel indicado as fls. 108 e Vº. Após, intime-se o executado da penhora, depósito e prazo para embargos. Int. Praia Grande, data supra - (a) LUCIANA VIVEIROS CORRÊA DOS SANTOS SEABRA - Juíza de Direito"**.

De tudo, lavre-se os respectivos autos, observando-se as formalidades legais para o caso

Valor do Débito: **R\$ 32.794,65** (trinta e dois mil, setecentos e noventa e quatro reais, sessenta e cinco centavos) conforme cópia da atualização de débitos anexo, na data de 13 de março de 2008, que será acrescido de juros, correção monetária, despesas, custas processuais e honorários advocatícios, na data do efetivo pagamento.

**CUMpra-se**, na forma e sob as penas da lei, lavrando as certidões necessárias que trará a Juízo para os devidos e legais efeitos.

Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, pelo Cartório do Ofício aos 13 de março de 2008. Eu, \_\_\_\_\_ (ANDERSON CALAZANS), Escrevente, digitei. Eu, \_\_\_\_\_ (SANDRA SILVEIRA BERGAMO), Diretora Técnica de Serviço, conferi, subscrevi e assino por determinação judicial.

**SANDRA SILVEIRA BERGAMO**  
Diretora Técnica de Serviço, Matrícula 301345  
assino por determinação judicial

Oficial: VERA  
Carga nº 0196 em 14/03/08 Devolvido. Em 01/04/2008

Nos termos do Prov. 32001 da CGJ, fica constando o seguinte: "4. É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. 4.1. As despesas em caso de transporte e depósito de bens e outras necessárias ao cumprimento de mandados, ressalvadas aquelas relativas à condução, serão adiantadas pela parte mediante depósito do valor indicado pelo oficial de justiça nos autos, em conta corrente à disposição do juízo. 4.2. Vencido o prazo para cumprimento do mandado sem que efetuado o depósito (4.1), o oficial de justiça o devolverá, certificando a ocorrência. 4.3. Quando o interessado oferecer meio para o cumprimento do mandado (4.1), deverá desde logo especificá-lo, indicando dia, hora e local em que estarão à disposição, não havendo nesta hipótese depósito para tais diligências. 5. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências." Texto extraído do Cap. VI, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça.  
**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio. Pena - detenção de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.



908

AUTO DE Denhora e Avaliação

SEC. VARA CÍVEL

Processo n.º 1844 / 02

em 14 dias do mês de março do ano de 2008

em Comarca de P. Grande - a av. Costa e Silva, 269 ap. 406-D,

onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra-assinado,

em cumprimento ao respeitável mandado junto, expedido na ação de Outros Litígios não

Especificados

em condomínio Edifício Miami Beach

em nome de Francisco Alves dos Anjos

da qual procedemos a Denhora e Avaliação de bens abaixo descritos:

partilhante 406-D, localizada no 4.º andar ou 5.º Pavimento  
do Edifício Miami Beach, no perímetro urbano desta Comarca  
com área total de 42,8404 m², área útil de 36,0470 m², área  
comum de 6,7934 m² e a fração ideal de terrenos de 588,27 m²  
o todo matricula n.º 71.090 do Cart. de Reg. de Imóveis  
de Vicente e matrícula 26.974 do Cartório de Reg. de Imóveis  
de P. Grande. O imóvel encontra-se em plenas condições  
de conservação, avaliado em R\$ 28.000,00 (Vinte e oito  
mil reais)


~~\_\_\_\_\_ nomeei como fiel depositário(a)~~

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumprir  
cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do

EM JUIZ DE DIREITO DA \_\_\_\_\_ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei

em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo

depositário.

O OFICIAL DE JUSTIÇA 

DEPOSITÁRIO \_\_\_\_\_

AUTO DE AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL

Ordem nº 2447/2004  
1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande/SP

Aos 22 dias do mês de setembro do ano de dois mil e oito (2008), eu, Oficial de Justiça infra-assinado, compareci na Av. Presidente Costa e Silva - Edifício Miami Beach, a fim de dar cumprimento ao r.mandado anexo, expedido nos autos da ação de pro cedimento sumário, Processo nº 477.01.2004.003311-0/000000-000, Ordem nº 2447/2004, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Praia Grande, Estado de São Paulo, que CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MIAMI BEACH move em face de JOSÉ DE ALMEIDA SOARES. Após as formalida des legais, procedi a **AVALIAÇÃO** do imóvel a seguir descrito: - "APARTAMENTO nº 401-A, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO MIAMI BEACH, situado à Avenida Presidente Costa e Silva, nº 269, no perímetro urbano desta Comarca, com a área construída de 92,4467m<sup>2</sup>, área útil de 77,8770m<sup>2</sup>, área comum de 14,6597m<sup>2</sup>, e fração ideal de terreno de 12,6950m<sup>2</sup> do todo. Imóvel objeto de matrícula nº 11.200 do Cartório de Registro de Imóveis da Comar ca de Praia Grande/SP, tendo como identificação de const,digo, contribuinte sob nº 2.02.15.001.004.0401-5 (Exercício de 1985) e de propriedade de José de Almeida Soares, brasileiro, comercian te, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.540.284/SSP/SP e inscrito no C.P.F./M.F. sob nº 113.985.906-49." Imóvel este ava liado no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais -.-.-.-.-.), com base em pesquisa no mercado imobiliário, quanto ao valor de imóveis com características aproximadas ao do então avaliado, na quele região. Nada mais. E, para constar, lavrei o presente auto que vai devidamente assinado.

*Luís Carlos de Souza Nascimento*  
LUÍS CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO  
Oficial de Justiça  
Matr. nº 301.918-8

*Alvaro*  
22  
09  
08



3 DE FEVEREIRO DE 1974

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9101,  
Vila Mirim - CEP 11705-090, Praia Grande-SP  
Fone: (13) 3471-1200 - E-mail: praingdejec@tjsp.jus.br

**TERMO DE DEPOSITO**

Processo nº: 0005492-32.2002.8.26.0477  
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo << Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Condomínio Edifício Miami Beach  
Requerido: Francisco Alves dos Anjos

Termo de  
Deposito

Em Praia Grande, aos 18 de dezembro de 2013, no Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, do Foro de Praia Grande, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO DO BEM PENHORADO A FLS. 200 DOS AUTOS, ASSIM DESCRITO: **um apartamento 406 D, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do Edifício Miami Beach, em Praia Grande-SP, ref Mat. 71.090 do Cartório de Registro e Imóveis de São Vicente e Mat. 26.974 do Cartório de Registro de Imóveis de Praia Grande-SP. Imóvel avaliado em R\$28.000,00 quando da constrição que foi feita em 24.03.2008.** do(s) qual(is) *foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s)*, em substituição ao depositário de fls. 127, o(a)(s) Sr(a)(s). **GUMERCINDO PASSOS**, síndico do Condomínio exequente, brasileiro, maior, casado, militar reformado, inscrito no cadastro de pessoa física do Ministério da Fazenda, sob nº 218.638.068-49, portador da cédula de identidade RG nº 2.751.202-2 SSP/SP, residente e domiciliado na Av. Presidente Costa e Silva, 293, Bloco 70, apto 801, Boqueirão, Praia Grande-SP, Cep 11.701-000, processo em que figuram como partes Condomínio Edifício Miami Beach X Francisco Alves dos Anjo. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

Dr. JOÃO LUCIANO SALES DO NASCIMENTO

JUIZ DE DIREITO

  
DEPOSITÁRIO: Gumerindo Passos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL  
Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas, 9301, Vila Mirim - CEP  
11705-090, Fone: (13) 3471-1200, Praia Grande-SP - E-mail:  
praigrandejc@tjsp.jus.br  
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

### CERTIDÃO

Processo/Feito(s): 0005692-32.2002.8.26.0477  
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Assunto Principal do Processo <<  
Nenhuma informação disponível >>  
Requerente: Condomínio Edifício Miami Beach  
Requerido: Francisco Alves dos Rijos

### CERTIDÃO

Certifico e dou fé que diante do determinado a fls. 226, do pedido de fls.  
228, acato aos autos, conforme tela que segue, comprovante da penhora em  
im. feita no Arisp. Nada Mais. Praia Grande, 12 de setembro de 2014. Eu,  
Simone Cristina Silva Pereira, Escrivente Técnico Judiciário.

Ofícios de Cartórios

Penhora Online - Resposta de solicitação de averbação de penhora

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
 Central  
 PRAIA GRANDE  
 São Paulo

Protocolo  
 PH000070361

Tipo de Solicitação  
 Pedido Penhora

Cartório  
 OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA  
 DE PRAIA GRANDE - SP

Número da Prenotação  
 406896

Data de Solicitação  
 04/09/2014

Status  
 Respondido

Nº Processo  
 1844/2002

Data da Prenotação  
 04/09/2014

Vencimento da  
 03/10/2014

Resposta

Certidão relativa ao imóvel objeto da matrícula N° 26974, devidamente averbada com a de penhora, conforme solicitado.

Matriculas Associadas:

Documento	Matricula	Averbado	Certidão
514.924.908-49	26974	<input checked="" type="checkbox"/>	<a href="#">Visualizar Certidão</a>

[Exigências](#) [Voltar](#)

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

235/C

Processo nº 477.01.2002.005492-0/000000-000  
Nº de Ordem: 03.01.2002/001844  
Juizado Especial Cível  
Ação: Outros Feitos Não Especificados  
Rte.: Condomínio Edifício Miami Beach  
Rdo.: Francisco Alves dos Anjos

P. 26

1044/02

477.FPGE-14.0014222-4 191114 140 M

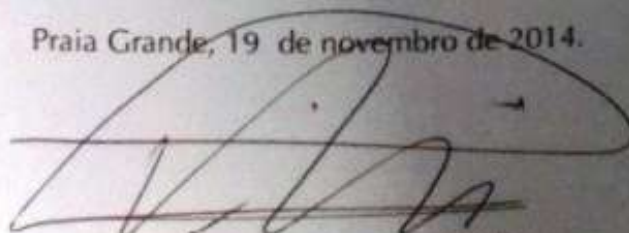
ROGÉRIO VIEIRA LEITE SHOJI, engenheiro civil, perito judicial nomeado por V. Exa. nos autos do processo acima epigrafado vem, mui respeitosamente requerer:

- i) a juntada do Laudo de Avaliação em anexo;
- ii) o levantamento da quantia depositada às fls. 222, correspondente aos honorários provisórios;
- iii) o arbitramento dos honorários definitivos, os quais estima em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de novembro de 2014.



Engº Rogério Vieira Leite Shoji  
CREA-SP nº 5060547768

20 NOV 2014



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL  
DA COMARCA DE PRAIA GRANDE - SP

235/L

Processo nº 477.01.2002.005492-0/000000-000  
Nº de Ordem: 03.01.2002/001844  
Juizado Especial Cível  
Ação: Outros Feitos Não Especificados  
Rte.: Condomínio Edifício Miami Beach  
Rdo.: Francisco Alves dos Anjos

P.26

1844/02

477 EPCE-14-0014222-4 19114 140 00

ROGÉRIO VIEIRA LEITE SHOJI, engenheiro civil, perito judicial nomeado por V. Exa. nos autos do processo acima epigrafado vem, mui respeitosamente requerer:

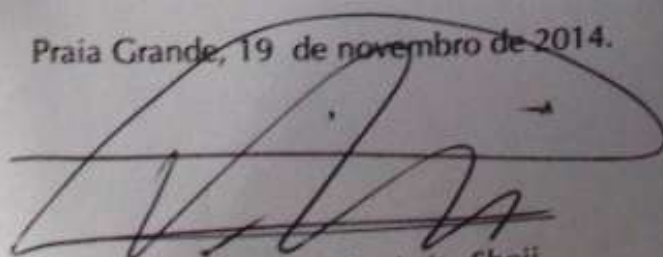
- a) a juntada do Laudo de Avaliação em anexo;
- b) o levantamento da quantia depositada às fls. 222, correspondente aos honorários provisórios;
- c) o arbitramento dos honorários definitivos, os quais estima em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

Nestes Termos.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pede Deferimento.

Praia Grande, 19 de novembro de 2014.



Engº Rogério Vieira Leite Shoji  
CREA-SP nº 5060547768

20 NOV 2014

Processo nº 477.01.2002.005492-0/000000-000  
Nº de Ordem: 03.01.2002/001844  
Juizado Especial Cível  
Ação: Outros Feitos Não Especificados  
Rte.: Condomínio Edifício Miami Beach  
Rdo.: Francisco Alves dos Anjos

LAUDO  
AVALIAÇÃO

ROGÉRIO VIEIRA LEITE SHOJI, engenheiro civil, perito judicial nomeado por V. Exa. nos autos do processo acima epigrafado vem, mui respeitosamente apresentar o resultado de seus trabalhos consubstanciado no seguinte:

## LAUDO DE AVALIAÇÃO

### ÍNDICE

- 1 - OBJETIVO
- 2 - VISTORIA
- 3 - FOTOGRAFIAS DO IMÓVEL
- AVALIAÇÃO
- ENCERRAMENTO

238

## 1 – OBJETIVO

O presente Laudo tem como objetivo apurar o valor de mercado do imóvel descrito às fls. 108 dos autos, ou seja:

*APARTAMENTO N° 406-D, localizado no 4º andar ou 5º pavimento do EDIFÍCIO MIAMI BEACH, no perímetro urbano desta comarca.  
UM APARTAMENTO, com a área total de 42,8404m<sup>2</sup>, área útil de 36,0470m<sup>2</sup>, área comum de 6,7934m<sup>2</sup>, e a fração ideal de terreno de 5,8829m<sup>2</sup> do todo.*

### “Valor de Mercado

Quantia mais provável pela qual se negociaria com conhecimento, prudência e sem compulsão um bem, numa data de referência, dentro das condições do mercado vigentes.”

Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE/SP - 2005

238

## 2 - VISTORIA

Em vistoria realizada no dia 19 de novembro de 2014, com a presença do Sr. Claudio Alevatto, zelador do edifício, foi constatado o seguinte.

### 2.1 - LOCALIZAÇÃO

O Edifício Miami Beach está localizado na Rua Particular que tem entrada pela Av. Pres. Costa e Silva, nº 293, na quadra completada pela Rua Ponta Porã, Rua Dr. Roberto Shoji e Rua Jau, bairro Boqueirão, Praia Grande - SP. O edifício está localizado a, aproximadamente, 270 metros da praia. O edifício está identificado no local pelo número 70 da referida Rua Particular.

O edifício está localizado no principal centro comercial do município, próximo a bancos, farmácias, grandes lojas varejistas entre outros.

O local é servido dos serviços públicos usuais, tais como água encanada, pavimentação, iluminação pública, energia elétrica, telefone, TV a cabo, com transporte público direto.



## 2 - VISTORIA

838

Em vistoria realizada no dia 19 de novembro de 2014, com a presença do Sr. Claudio Alevatto, zelador do edifício, foi constatado o seguinte.

### 2.1 - LOCALIZAÇÃO

O Edifício Miami Beach está localizado na Rua Particular que tem entrada pela Av. Pres. Costa e Silva, nº 293, na quadra completada pela Rua Ponta Porã, Rua Dr. Roberto Shoji e Rua Jaú, bairro Boqueirão, Praia Grande - SP. O edifício está localizado a, aproximadamente, 270 metros da praia. O edifício está identificado no local pelo número 70 da referida Rua Particular.

O edifício está localizado no principal centro comercial do município, próximo a bancos, farmácias, grandes lojas varejistas entre outros.

O local é servido dos serviços públicos usuais, tais como água encanada, pavimentação, iluminação pública, energia elétrica, telefone, TV a cabo, com transporte público direto.

239/c



LOCAL DO IMÓVEL – BAIRRO BOQUEIRÃO

## 2.2 - DO IMÓVEL

2402

### 2.2.1 - EDIFÍCIO MIAMI BEACH

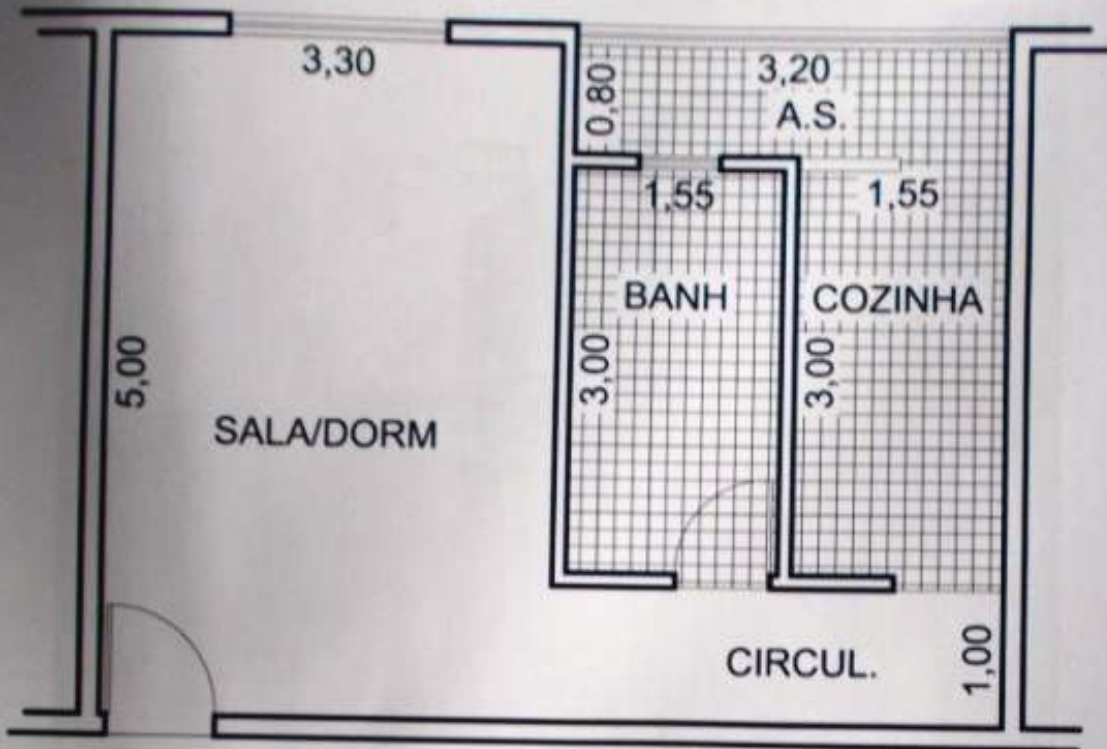
Trata-se de um edifício residencial com pavimento térreo contendo hall de entrada, garagens privativas de algumas unidades e WC; 10 pavimentos tipo com 6 apartamentos cada, sendo 1 apartamento de 3 dormitórios, 1 apartamento de 2 dormitórios, 2 apartamentos de 1 dormitório e 2 apartamentos tipo kitnete; e pavimento de cobertura com 1 apartamento de 3 dormitório tipo duplex, 1 apartamento de 2 dormitórios, 2 apartamentos de 1 dormitório e 2 apartamentos tipo kitnete. O edifício possui 2 elevadores e não possui garagem coletiva para veículos. A idade real estimada do edifício é de 40 anos.

### 2.2.2 - APARTAMENTO

Trata-se de um apartamento tipo kitnete, com sala, banheiro, cozinha e área de serviço, localizado no primeiro 4º andar do Edifício Miami Beach, com área útil de 36,0470 m<sup>2</sup>, área comum de 6,7934 m<sup>2</sup> e área total de 42,8404 m<sup>2</sup>, registrado conforme matrícula nº 26.974 do Registro de Imóveis de Praia Grande.

O apartamento foi classificado como apartamento médio com elevador, estado de conservação "f" - necessitando de reparos de simples a importantes, de acordo com o estudo "Edificações - Valores de Venda - 2002", da Comissão de Peritos das DD. Varas da Fazenda Pública da Capital.

24/2



Croqui do Imóvel



3 – FOTOGRAFIAS

*24/8*



Visão Geral da Av. Pres. Costa e Silva



Acesso a Rua Particular

*[Handwritten signature]*



232

Rua Particular



Edifício Miami Beach

*RVS*

2/28



Edifício Miami Beach



Hall de Entrada do Edifício



Hall dos Pavimentos Tipo



Interior do Imóvel - sala



Circulação

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the engineer Rogério V. L. Shoji.

*24/07*



Banheiro



Cozinha



Área de Serviço

#### 4 - AVALIAÇÃO

A avaliação foi realizada calculando a média saneada dos valores de venda de kitnetes obtidos através de pesquisas na região, aplicando um fator de oferta de 0,90, subtraindo o valor de comissão praticado de 6%, e considerando um custo de reforma estimado de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), conforme cálculos em anexo.

Com base nos elementos obtidos em vistoria, informações colhidas em imobiliárias da região, o valor de mercado estimado para o imóvel é de:

**R\$ 81.200,00**

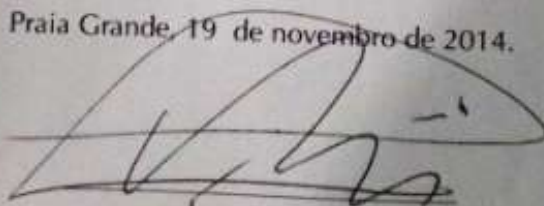
(oitenta e um mil e duzentos reais)

Em Novembro de 2014

#### 5 - ENCERRAMENTO

Tem-se por encerrado assim o presente Laudo de Avaliação, o qual se constitui de 12 páginas, digitadas apenas no anverso, todas rubricadas e a última datada e assinada pelo subscritor deste e 2 anexos contendo planilha de cálculo e pesquisa de mercado.

Praia Grande, 19 de novembro de 2014.



Engº Rogério Vieira Leite Shoji

CREA-SP nº 5060547768

Página 12 de 12

## AVALIAÇÃO SIMPLIFICADA

248

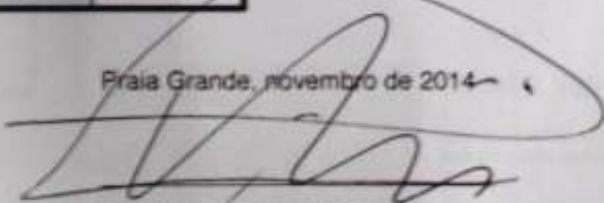
Edifício Miami Beach - apto. 406 - Proc. 1844/02 - JEC - Comarca de Praia Grande - SP  
 Rua Particular, 70 - Entrada pela Av. Pres. Costa e Silva, 293 - Boqueirão - Praia Grande - SP

ELEMENTO	VALOR	ÁREA ÚTIL	VALOR TOTAL m2	fator oferta	comissão	VALOR m2
1	R\$100000,00	25,00m2	R\$4000,00/m2	R\$400,00/m2	R\$216,00/m2	R\$3384,00/m2
2	R\$108000,00	25,00m2	R\$4320,00/m2	R\$432,00/m2	R\$233,28/m2	R\$3654,72/m2
3	R\$110000,00	32,00m2	R\$3437,50/m2	R\$343,75/m2	R\$185,63/m2	R\$2908,13/m2
4	R\$110000,00	35,00m2	R\$3142,86/m2	R\$314,29/m2	R\$169,71/m2	R\$2658,86/m2
5	R\$115000,00	40,00m2	R\$2875,00/m2	R\$287,50/m2	R\$155,25/m2	R\$2432,25/m2
6	R\$120000,00	35,00m2	R\$3428,57/m2	R\$342,86/m2	R\$185,14/m2	R\$2900,57/m2
7	R\$125000,00	47,00m2	R\$2659,57/m2	R\$265,96/m2	R\$143,62/m2	R\$2250,00/m2
8	R\$125000,00	25,00m2	R\$5000,00/m2	R\$500,00/m2	R\$270,00/m2	R\$4230,00/m2
9	R\$150000,00	35,00m2	R\$4285,71/m2	R\$428,57/m2	R\$231,43/m2	R\$3625,71/m2
10	R\$150000,00	47,00m2	R\$3191,49/m2	R\$319,15/m2	R\$172,34/m2	R\$2700,00/m2

MÉDIA	R\$3074,42/m2
LIMITE INFERIOR	R\$2152,10/m2
LIMITE SUPERIOR	R\$3996,75/m2
MÉDIA SANEADA	R\$2946,03/m2
ÁREA AVALIANDO	36,05m2
VALOR MERCADO	R\$106195,41
CUSTO ESTIMADO REFORMA	R\$25000,00
VALOR IMÓVEL	R\$81195,41

(excluído o elemento nº 8)

Praia Grande, novembro de 2014



Eng<sup>o</sup> Rogério V. L. Shoji  
 CREA-SP nº 5060547768

Kitnets Praia Grande Boqueirão

7482

# Kitnets à venda, Boqueirão

Lista de novos imóveis

SUA PESQUISA

VENDA

ALUGAR

LANÇAMENTOS

Ordenar por: Preço (menor - maior)



Apartamentos de 1-2 quartos  
Lançamento em Canto do Furo



Apartamentos de 51 a 62 m²  
Lançamento no Sacemã



Apartamentos de 4 quartos  
Em construção em Lagis



Apartamentos de 55 a 197 m²  
Em construção na Serra da Tijoca



## Kitnet à Venda

R\$ 100.000

Kitchenete em Praia Grande no bairro do Boqueirão. Ótima localização. Venha já conferir. Agende já sua visita com um de nossos corretores.



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
25	1	--	1	1

Contatar / Mais detalhes



## Kitnet à Venda

R\$ 108.000

Kitchenete dividida, localizada no boqueirão centro da cidade, próximo a lojas comerciais, bancos, restaurantes, padarias... Contendo aproximadamente 25 metros de área útil, sala, wc social. Não perc...



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
25	1	--	1	1

Contatar / Mais detalhes



## Kitnet à Venda

R\$ 110.000

Oportunidade!! Kit no bairro Boqueirão frente ao Mar com 32m de área útil... Venha conferir agende já sua visita sera um enorme prazer recebe-lo.



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
32	1	--	1	1

Contatar / Mais detalhes



## Kitnet à Venda

R\$ 110.000

APARTAMENTO EM PRAIA GRANDE PRÓXIMO AO MAR.



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
35	1	--	1	1

Contatar / Mais detalhes

## Kitnet à Venda

R\$ 115.000

EXCELENTE KITNETE EM PRAIA GRANDE. IMÓVEL COM ESPAÇO INTERNO BEM DISTRIBUÍDO, 40M DE ÁREA ÚTIL, SALA LIVING, COZINHA, BANHEIRO SOCIAL. EM EXCELENTE LOCAL, CENTRO DE



Handwritten signature





PRAIA GRANDE, AGENDE AGORA MESMO LM...

Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
40	1	--	1	--

Contatar / Mais detalhes

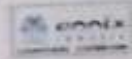
*Handwritten signature*



### Kitnet à Venda

**R\$ 120.000**

Kit em ótima localização, em um belo bairro da região. Para mais informações, agende uma visita com um de nossos corretores!



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
35	--	--	--	--

Contatar / Mais detalhes



### Kitnet à Venda

**R\$ 125.000**

Kitnet em Praia Grande, kitnet com boa divisão, kitnet no centro da cidade de Praia Grande, com 1 vaga de garagem, andar térreo... Ótima opção de kitinete para quem não gosta de altura! Localizada...



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
47	1	--	1	1

Contatar / Mais detalhes



### Kitnet à Venda

**R\$ 125.000**

KIT DIVIDIDA COM GARAGEM COLETIVA, PRÓXIMO AO CENTRO DA CIDADE.



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
25	--	--	1	1

Contatar / Mais detalhes



### Kitnet à Venda

**R\$ 150.000**

Kitão em Praia Grande no bairro do Boqueirão, próximo ao comércio da região, ótima localização, região central de Praia Grande, amplo e arejado, imperdível!! Ótima localização!! Venha conhecer este lindo...



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
35	--	--	1	--

Contatar / Mais detalhes



### Kitnet à Venda

**R\$ 150.000**

ACEITA FINANCIAMENTO BANCÁRIO! PRAIA GRANDE, 1 DORMITÓRIO, 1 VAGA DE GARAGEM, NO CENTRO DE PRAIA GRANDE...



Área (m²)	Quartos	Suites	Banheiros	Vagas
47	1	--	1	1

Contatar / Mais detalhes

*Handwritten signature*

Handwritten notes at the top of the page, including "Boqueirão", "10", "1", "0", and "10".

Imóveis em destaque Boqueirão



Handwritten initials "JSC" in blue ink.

Imóveis a Praia Grande - (Boqueirão)

- Santos
- São Bernardo do Campo
- Santo André
- São Joo
- São Paulo

Bairros próximos a Boqueirão

- Vila Guilhermina
- Canto do Forte
- Campo da Associação
- Vila Tupi
- Centro
- Consagaunha
- Bom Vista
- Cidade Ocian
- Itararé

Imóveis populares em São Paulo

- Campinas
- São Bernardo do Campo
- Praia Grande
- Santo André

Divulgue seus imóveis no portal imobiliário que mais cresce no Brasil

Anuncie seus imóveis

- Sobre o VivaReal
- VivaReal Institucional
- Trabalhar conosco
- DMT - Dados Imobiliários
- Loucos Por Imóveis
- Guia do Corretor
- Empresas parceiras

Anuncie no portal  
O VivaReal não é uma imobiliária, mas você encontra várias delas aqui. >

VivaReal Mobile  
Android 2.3+  
iPhone | iPad  
Baixar Agora

Handwritten signature or initials at the bottom right of the page.

# Ação de Cobrança de Cotas Condôminiais

## Planilha Atualizada de Débitos

Emissão: 26/05/2015

Fls 1 de 7

Autor: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Anjos  
Processo: 0005492-32.2002.8.26.0477

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>											
05/06/1998	Condôminio	R\$	56,32	19,740888	167,09	20%	R\$ 33,41	6203	206,7667%	414,56	615,06
05/07/1998	Condôminio	R\$	56,32	19,770499	166,84	20%	R\$ 33,36	6173	205,7667%	411,94	612,14
05/08/1998	Condôminio	R\$	100,18	19,715141	297,61	20%	R\$ 59,52	6142	204,7334%	731,16	1.088,29
05/09/1998	Condôminio	R\$	156,32	19,618536	466,68	20%	R\$ 93,33	6111	203,7000%	1.140,71	1.700,74
05/10/1998	Condôminio	R\$	156,32	19,557718	468,13	20%	R\$ 93,62	6081	202,7000%	1.138,66	1.700,41
05/11/1998	Condôminio	R\$	126,32	19,579231	377,88	20%	R\$ 75,71	6050	201,6667%	914,45	1.367,90
05/12/1998	Condôminio	R\$	126,32	19,543988	378,56	20%	R\$ 75,39	5989	200,6667%	911,56	1.365,83
05/01/1999	Condôminio	R\$	126,32	19,626072	376,97	20%	R\$ 75,71	6020	199,6334%	903,05	1.355,41
05/02/1999	Condôminio	R\$	126,32	19,753641	374,54	20%	R\$ 74,90	5958	198,6000%	892,58	1.342,02
05/03/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,008462	369,77	20%	R\$ 73,95	5930	197,6667%	877,08	1.320,80
05/04/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,26457	365,10	20%	R\$ 73,02	5899	196,6334%	861,48	1.299,60
05/05/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,359813	363,39	20%	R\$ 72,67	5869	195,6334%	853,07	1.289,13
05/06/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,369992	363,21	20%	R\$ 72,64	5838	194,6000%	848,15	1.284,00
05/07/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,38425	362,95	20%	R\$ 72,59	5808	193,6000%	843,19	1.278,73
05/08/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,535093	360,29	20%	R\$ 72,05	5777	192,5667%	832,53	1.264,87
05/09/1999	Condôminio	R\$	143,11	20,648036	405,94	20%	R\$ 81,18	5746	191,5334%	932,99	1.420,11
05/10/1999	Condôminio	R\$	126,32	20,728563	356,92	20%	R\$ 80,41	5685	189,5000%	914,32	1.244,35
05/11/1999	Condôminio	R\$	143,67	20,927557	402,09	20%	R\$ 80,41	5655	188,5000%	914,32	1.396,82
05/12/1999	Condôminio	R\$	126,32	21,124276	350,24	20%	R\$ 70,04	5624	187,4667%	889,52	1.212,50
05/01/2000	Condôminio	R\$	143,67	21,280595	395,42	20%	R\$ 79,08	5593	186,4334%	879,25	1.350,87
05/02/2000	Condôminio	R\$	143,67	21,410406	393,02	20%	R\$ 78,60	5564	185,4667%	879,25	1.350,87
05/03/2000	Condôminio	R\$	161,24	21,421111	440,86	20%	R\$ 88,17	5533	184,4334%	981,17	1.510,20
05/04/2000	Condôminio	R\$	131,42	21,448958	358,86	20%	R\$ 71,77	5503	184,4334%	794,21	1.224,84
05/06/2000	Condôminio	R\$	140,44	21,457527	383,34	20%	R\$ 76,66	5472	182,4000%	839,03	1.299,03
05/07/2000	Condôminio	R\$	140,10	21,521899	381,27	20%	R\$ 76,25	5442	181,4000%	829,93	1.287,45
05/08/2000	Condôminio	R\$	136,53	21,821053	366,46	20%	R\$ 73,29	5411	180,3667%	793,15	1.232,90
05/09/2000	Condôminio	R\$	126,32	22,085087	335,00	20%	R\$ 67,00	5380	179,3334%	720,91	1.122,91
05/10/2000	Condôminio	R\$	71,63	22,180052	189,15	20%	R\$ 37,83	5350	178,3334%	404,78	631,76
05/11/2000	Condôminio	R\$	71,63	22,21554	188,84	20%	R\$ 37,76	5319	177,3000%	401,75	628,35
05/12/2000	Condôminio	R\$	117,58	22,279965	309,09	20%	R\$ 61,81	5289	176,3000%	653,89	1.024,79
05/01/2001	Condôminio	R\$	117,58	22,402504	307,40	20%	R\$ 61,48	5258	175,2667%	646,51	1.015,39

265

272

# Ação de Cobrança de Cotas Condôminiais

Emissão: 26/05/2015

## Planilha Atualizada de Débitos

Autor: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X. R. R. Francisco Alves dos Anjos  
 Processo: 000-5492-32.2002.8.26.0477

Fls. 2 de 7

Data	Descrição	Morada	Valor	Dirigir	V. Carrigado	Multa	V. Multa	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>											
05-02-2001	Condôminio	R\$	117,58	22,375003	302,05	20%	R\$	61,01	5227	174,234%	637,79
05-03-2001	Condôminio	R\$	117,58	22,68562	303,57	20%	R\$	60,71	5199	173,30000%	631,29
05-04-2001	Condôminio	R\$	117,58	22,79451	302,12	20%	R\$	60,42	5168	172,2667%	624,52
05-05-2001	Condôminio	R\$	117,58	22,985983	299,60	20%	R\$	59,92	5138	171,2667%	617,56
05-06-2001	Condôminio	R\$	117,58	23,117003	297,90	20%	R\$	59,28	5107	170,2334%	610,22
05-07-2001	Condôminio	R\$	117,58	23,25705	296,12	20%	R\$	59,22	5077	169,2000%	603,34
05-08-2001	Condôminio	R\$	124,34	23,513843	309,71	20%	R\$	61,94	5046	167,2000%	625,11
05-09-2001	Condôminio	R\$	124,34	23,699602	307,28	20%	R\$	61,45	5015	167,1667%	616,39
05-10-2001	Condôminio	R\$	139,14	23,80388	342,33	20%	R\$	68,47	4982	166,1667%	602,63
05-11-2001	Condôminio	R\$	139,14	24,027636	339,17	20%	R\$	67,83	4954	164,1334%	605,12
05-12-2001	Condôminio	R\$	139,14	24,337592	334,85	20%	R\$	66,37	4924	164,1334%	605,12
05-01-2002	Condôminio	R\$	139,14	24,51769	332,39	20%	R\$	66,47	4893	163,1000%	600,53
05-02-2002	Condôminio	R\$	124,34	24,780029	293,89	20%	R\$	58,77	4862	162,0667%	594,28
05-03-2002	Condôminio	R\$	124,34	24,856847	292,98	20%	R\$	58,59	4834	161,1334%	586,49
05-04-2002	Condôminio	R\$	124,34	25,010959	291,17	20%	R\$	58,23	4803	160,1000%	578,78
05-05-2002	Condôminio	R\$	124,34	25,181033	289,21	20%	R\$	57,84	4773	159,1000%	572,13
05-06-2002	Condôminio	R\$	124,34	25,203695	288,95	20%	R\$	57,79	4742	158,0667%	566,20
05-07-2002	Condôminio	R\$	124,34	25,357437	287,19	20%	R\$	57,43	4712	157,0667%	560,80
05-08-2002	Condôminio	R\$	94,01	25,649047	214,67	20%	R\$	42,93	4681	156,0334%	403,33
05-09-2002	Condôminio	R\$	94,01	25,869828	212,84	20%	R\$	42,56	4650	155,0000%	397,36
05-10-2002	Condôminio	R\$	74,34	26,084345	166,92	20%	R\$	33,38	4620	154,0000%	308,45
05-11-2002	Condôminio	R\$	74,34	26,493869	164,34	20%	R\$	32,86	4589	152,9667%	301,64
05-12-2002	Condôminio	R\$	100,48	27,392011	214,84	20%	R\$	42,96	4559	151,9667%	391,78
05-01-2003	Condôminio	R\$	100,48	28,131595	209,20	20%	R\$	41,84	4528	150,9334%	329,03
05-02-2003	Condôminio	R\$	85,18	28,826445	171,07	2%	R\$	3,46	4498	149,9000%	264,07
05-03-2003	Condôminio	R\$	85,18	29,247311	170,38	2%	R\$	3,41	4470	147,8667%	259,24
05-04-2003	Condôminio	R\$	122,97	29,647999	242,93	2%	R\$	4,85	4439	147,8667%	364,03
05-05-2003	Condôminio	R\$	146,42	30,057141	283,31	2%	R\$	5,70	4409	146,8667%	427,68
05-06-2003	Condôminio	R\$	146,42	30,354708	282,52	2%	R\$	5,65	4378	145,8334%	420,53
05-07-2003	Condôminio	R\$	146,42	30,336493	282,89	2%	R\$	5,65	4348	144,8000%	417,90
05-08-2003	Condôminio	R\$	146,42	30,348627	282,57	2%	R\$	5,65	4317	143,7667%	414,74
05-09-2003	Condôminio	R\$	146,42	30,403254	282,07	2%	R\$	5,64	4286	142,7667%	411,04
05-10-2003	Condôminio	R\$	146,42	30,63256	279,77	2%	R\$	5,59	4256	141,7667%	404,03

www.nad.com.br  
 Casagrande e Martins Advogados Associados

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

# Ação de Cobrança de Cotas Condominiais

## Planilha Atualizada de Débitos

Autor: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Anjos

Processo: 0005492-32.2002.8.26.0477

Emissão: 26/05/2015

Data	Descrição	Móveis	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>											
05/11/2003	Condomínio	RS	167,71	30,772104	319,21	2%	RS	6,38	140,8333%	458,53	784,12
05/12/2003	Condomínio	RS	167,71	30,88596	318,03	2%	RS	6,36	139,8333%	453,60	777,99
05/01/2004	Condomínio	RS	146,42	31,052744	276,17	2%	RS	5,52	138,8000%	390,98	672,67
05/02/2004	Condomínio	RS	146,42	31,310481	273,89	2%	RS	5,47	137,7667%	384,86	664,22
05/03/2004	Condomínio	RS	146,42	31,432591	272,83	2%	RS	5,45	136,8000%	380,68	658,96
05/04/2004	Condomínio	RS	146,42	31,611756	271,28	2%	RS	5,42	135,7667%	375,66	652,36
05/05/2004	Condomínio	RS	146,42	31,741364	270,17	2%	RS	5,40	134,7667%	371,37	646,94
05/06/2004	Condomínio	RS	146,42	31,868329	269,10	2%	RS	5,38	133,7333%	367,07	641,55
05/07/2004	Condomínio	RS	146,42	32,02767	267,76	2%	RS	5,35	132,7333%	362,50	633,61
05/08/2004	Condomínio	RS	146,42	32,261471	265,82	2%	RS	5,31	131,7000%	357,07	628,20
05/09/2004	Condomínio	RS	146,42	32,422778	264,50	2%	RS	5,29	130,6667%	352,52	622,31
05/10/2004	Condomínio	RS	180,49	32,477896	325,49	2%	RS	6,50	129,6667%	430,48	762,47
05/11/2004	Condomínio	RS	177,22	32,533108	319,05	2%	RS	6,38	128,6333%	418,61	744,04
06/12/2004	Condomínio	RS	177,22	32,676253	317,65	2%	RS	6,35	127,6000%	413,42	737,42
05/01/2005	Condomínio	RS	151,66	32,957268	269,52	2%	RS	5,39	126,6000%	348,03	622,94
05/02/2005	Condomínio	RS	151,66	33,145124	267,99	2%	RS	5,35	125,5667%	343,22	616,56
05/03/2005	Condomínio	RS	175,18	33,290962	308,20	2%	RS	6,16	124,5333%	391,79	706,15
05/04/2005	Condomínio	RS	175,18	33,533986	305,96	2%	RS	6,11	123,5000%	385,71	697,78
05/05/2005	Condomínio	RS	175,18	33,839145	303,20	2%	RS	6,06	122,4667%	379,15	688,41
05/06/2005	Condomínio	RS	175,18	34,076019	301,10	2%	RS	6,02	121,4333%	373,35	680,47
05/07/2005	Condomínio	RS	175,18	34,038535	301,43	2%	RS	6,02	120,4000%	370,68	678,13
05/08/2005	Condomínio	RS	175,18	34,048746	301,34	2%	RS	6,02	119,3667%	367,39	674,75
05/09/2005	Condomínio	RS	186,51	34,048746	320,83	2%	RS	6,41	118,3333%	387,77	715,01
05/10/2005	Condomínio	RS	175,18	34,099819	300,89	2%	RS	6,01	117,3000%	360,60	667,50
05/11/2005	Condomínio	RS	175,18	34,297597	299,15	2%	RS	5,98	116,2667%	355,37	660,50
05/12/2005	Condomínio	RS	175,18	34,482804	297,55	2%	RS	5,95	115,2333%	350,44	653,94
05/01/2006	Condomínio	RS	197,66	34,620735	334,39	2%	RS	6,68	114,2000%	390,29	731,36
05/02/2006	Condomínio	RS	197,66	34,752293	333,12	2%	RS	6,66	113,1667%	385,31	725,09
05/03/2006	Condomínio	RS	175,18	34,832223	294,56	2%	RS	5,89	112,1333%	337,90	638,35
05/04/2006	Condomínio	RS	175,18	34,92627	293,77	2%	RS	5,87	111,1000%	333,89	633,53
05/05/2006	Condomínio	RS	175,18	34,968181	293,41	2%	RS	5,86	110,0667%	330,49	629,76
05/06/2006	Condomínio	RS	175,18	35,013639	293,03	2%	RS	5,86	109,0333%	326,98	625,87
05/07/2006	Condomínio	RS	175,18	34,989129	293,24	2%	RS	5,86	108,0000%	324,22	623,32

www.sad.com.br Casa grande e Martins Advogados Associados

Handwritten signatures and initials in blue ink.

# Ação de Cobrança de Cotas Condominiais

Emissão: 26/05/2015

## Planilha Atualizada de Débitos

Fls. 4 de 7

Autor: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Anjos  
 Processo: 0005492-32.2002.8.26.0477

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>											
05/08/2006	Condomínio	R\$	175,18	35,027617	292,92	2%	R\$ 5,85	3221	107,3667%	320,77	619,54
05/09/2006	Condomínio	R\$	175,18	35,020611	292,98	2%	R\$ 5,85	3190	106,3333%	317,75	616,58
05/10/2006	Condomínio	R\$	175,18	35,076643	292,51	2%	R\$ 5,85	3160	105,3333%	314,27	612,63
05/11/2006	Condomínio	R\$	119,64	35,227472	198,91	2%	R\$ 3,97	3129	104,3000%	211,60	414,48
05/12/2006	Condomínio	R\$	132,95	35,375427	220,12	2%	R\$ 4,40	3099	103,3000%	231,92	456,44
05/01/2007	Condomínio	R\$	132,95	35,594754	218,76	2%	R\$ 4,37	3068	102,2667%	228,18	451,31
05/02/2007	Condomínio	R\$	119,64	35,769168	195,90	2%	R\$ 3,91	3037	101,2333%	202,27	402,68
05/03/2007	Condomínio	R\$	119,64	35,919398	195,08	2%	R\$ 3,90	3009	100,3000%	199,57	398,55
05/04/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,077443	194,23	2%	R\$ 3,88	2978	99,2667%	196,65	394,76
05/05/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,171244	193,72	2%	R\$ 3,87	2948	98,2667%	194,16	391,75
05/06/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,265289	193,22	2%	R\$ 3,86	2917	97,2333%	191,62	388,70
05/07/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,377711	192,62	2%	R\$ 3,85	2887	96,2333%	189,06	385,33
05/08/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,494119	192,01	2%	R\$ 3,84	2856	95,2000%	186,44	382,29
05/09/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,709434	190,88	2%	R\$ 3,81	2825	94,1667%	183,33	378,02
05/10/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,801207	190,41	2%	R\$ 3,80	2795	93,1667%	180,93	375,14
05/11/2007	Condomínio	R\$	119,64	36,91161	189,84	2%	R\$ 3,79	2764	92,1333%	178,39	372,02
05/12/2007	Condomínio	R\$	119,64	37,070329	189,02	2%	R\$ 3,78	2734	91,1333%	175,70	368,50
05/01/2008	Condomínio	R\$	119,64	37,429911	187,21	2%	R\$ 3,74	2703	90,1000%	172,04	362,99
05/02/2008	Condomínio	R\$	119,64	37,688177	185,92	2%	R\$ 3,71	2672	89,0667%	168,89	358,52
05/03/2008	Condomínio	R\$	119,64	37,86908	185,04	2%	R\$ 3,70	2643	88,1000%	166,27	355,01
05/04/2008	Condomínio	R\$	119,64	38,062212	184,10	2%	R\$ 3,68	2612	87,0667%	163,49	351,27
05/05/2008	Condomínio	R\$	119,64	38,30581	182,93	2%	R\$ 3,65	2582	86,0667%	160,58	347,16
05/06/2008	Condomínio	R\$	119,64	38,673545	181,19	2%	R\$ 3,62	2551	85,0333%	157,15	341,96
05/07/2008	Condomínio	R\$	119,64	39,025474	179,55	2%	R\$ 3,59	2521	84,0333%	153,89	337,03
05/08/2008	Condomínio	R\$	119,64	39,251821	178,52	2%	R\$ 3,57	2490	83,0000%	151,13	333,22
05/09/2008	Condomínio	R\$	119,64	39,334249	178,14	2%	R\$ 3,56	2459	81,9667%	148,93	330,63
05/10/2008	Condomínio	R\$	119,64	39,39325	177,88	2%	R\$ 3,55	2429	80,9667%	146,89	328,32
05/11/2008	Condomínio	R\$	119,64	39,590216	176,99	2%	R\$ 3,53	2398	79,9333%	144,29	324,81
05/12/2008	Condomínio	R\$	119,64	39,740658	176,32	2%	R\$ 3,52	2368	78,9333%	141,95	321,99
05/01/2009	Condomínio	R\$	119,64	39,855905	175,81	2%	R\$ 3,51	2337	77,9000%	139,69	319,01
05/02/2009	Condomínio	R\$	119,64	40,110982	174,69	2%	R\$ 3,49	2306	76,8667%	136,96	315,14
05/03/2009	Condomínio	R\$	119,64	40,235326	174,15	2%	R\$ 3,48	2278	75,9333%	134,88	312,51
10/04/2009	Condomínio	R\$	119,64	40,315796	173,81	2%	R\$ 3,47	2242	74,7333%	132,48	309,76

Casagrande e Martins Advogados Associados

www.sad.com.br

*Handwritten signatures and initials:*  
 2660  
 225

# Ação de Cobrança de Cotas Condominiais

Processo 26-05/2015

## Planilha Atualizada de Débitos

Autos: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X. R.º Francisco Alves dos Anjos  
Processo: 0805492-33.2003/8.26.0477

Pág. 5 de 7

Data	Exercício	Mês	Valor	Demon	V. Contabiliz.	Multas	V. Multas	Data	Se. Juros	V. Juros	Total
05.05.2009	Condomínio	05	110,04	60.533313	170,86	2%	0,00	3.43	53,00000%	130,29	301,05
05.06.2009	Condomínio	06	110,04	60.780073	171,83	2%	0,00	3,43	72,00000%	133,56	303,96
05.07.2009	Condomínio	07	110,04	60.832036	171,11	2%	0,00	3,42	91,00000%	135,47	299,01
05.08.2009	Condomínio	08	110,04	41.046223	170,31	2%	0,00	3,41	80,00000%	133,33	295,45
05.09.2009	Condomínio	09	141,04	41.078063	201,24	2%	0,00	4,03	68,00000%	143,76	349,33
05.10.2009	Condomínio	10	141,04	41.144787	201,62	2%	0,00	4,03	68,00000%	143,48	347,33
05.11.2009	Condomínio	11	141,04	41.243534	201,14	2%	0,00	4,02	67,00000%	139,03	344,19
05.12.2009	Condomínio	12	141,04	41.390133	200,40	2%	0,00	4,00	66,00000%	136,47	340,87
05.01.2010	Condomínio	01	141,04	41.493483	199,92	2%	0,00	3,99	63,00000%	134,03	333,94
05.02.2010	Condomínio	02	141,04	41.806043	198,17	2%	0,00	3,96	64,00000%	136,77	333,60
05.03.2010	Condomínio	03	141,04	42.133609	196,86	2%	0,00	3,93	63,00000%	134,51	328,31
05.04.2010	Condomínio	04	141,04	42.432966	193,41	2%	0,00	3,90	63,00000%	132,96	324,34
05.05.2010	Condomínio	05	141,04	42.792360	193,09	2%	0,00	3,87	62,00000%	128,03	320,14
05.06.2010	Condomínio	06	141,04	42.946746	193,16	2%	0,00	3,86	60,00000%	119,29	316,41
05.07.2010	Condomínio	07	141,04	42.800304	193,34	2%	0,00	3,85	58,00000%	109,34	299,27
05.08.2010	Condomínio	08	141,04	42.809474	183,07	2%	0,00	3,69	57,00000%	107,69	294,53
05.09.2010	Condomínio	09	141,04	42.839465	183,20	2%	0,00	3,64	56,00000%	103,33	291,11
05.10.2010	Condomínio	10	141,04	43.070796	181,32	2%	0,00	3,61	55,00000%	102,69	286,36
05.11.2010	Condomínio	11	141,04	43.467049	180,36	2%	0,00	3,57	54,00000%	98,32	281,80
05.12.2010	Condomínio	12	141,04	43.914759	178,71	2%	0,00	3,53	53,00000%	97,00	278,76
05.01.2011	Condomínio	01	141,04	44.178247	177,63	2%	0,00	3,50	52,00000%	94,08	273,79
05.02.2011	Condomínio	02	141,04	44.393322	173,99	2%	0,00	3,41	51,00000%	92,13	270,68
05.03.2011	Condomínio	03	141,04	44.844327	173,03	2%	0,00	3,39	50,00000%	90,34	266,84
05.04.2011	Condomínio	04	141,04	45.130233	223,85	2%	0,00	4,21	49,00000%	116,48	346,83
05.05.2011	Condomínio	05	141,04	45.130233	223,24	2%	0,00	4,18	48,00000%	113,26	343,08
05.06.2011	Condomínio	06	141,04	45.455127	223,97	2%	0,00	4,16	47,00000%	110,37	337,79
05.07.2011	Condomínio	07	141,04	45.714264	223,48	2%	0,00	4,14	46,00000%	107,86	334,78
05.08.2011	Condomínio	08	141,04	45.814833	223,48	2%	0,00	4,14	45,00000%	105,21	332,43
05.09.2011	Condomínio	09	141,04	45.814833	221,48	2%	0,00	4,11	44,00000%	103,24	328,72
05.10.2011	Condomínio	10	141,04	46.007257	221,85	2%	0,00	4,10	43,00000%	100,03	324,99
05.11.2011	Condomínio	11	141,04	46.214289	220,83	2%	0,00	4,10	42,00000%	97,39	321,63
05.12.2011	Condomínio	12	141,04	46.392174	218,83	2%	0,00	4,10	41,00000%	94,61	317,98
05.01.2012	Condomínio	01	141,04	46.864232	217,80	2%	0,00	4,10	41,00000%	91,84	313,09

www.und.com.br

Contabilidade e Marketing Advogados Associados

209

209

# Ação de Cobrança de Cotas Condominiais

Emissão: 26/05/2015

## Planilha Atualizada de Débitos

Autor: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Anjos  
 Processo: 000-5492-32.2002.8.26.0477

Fls 6 de 7

Data	Descrição	Mês/Ano	Valor	Divisor	PRINCIPAL	Multa	V. Corrigido	V. Alíquota	Dias	% juros	V. juros	Total
05-02-2012	Cond. mino	RS	174,03	47,103239	216,39	2%	RS	4,32	1211	40,3667%	89,09	309,80
05-03-2012	Cond. mino	RS	174,03	47,286941	215,55	2%	RS	4,31	1182	39,4000%	86,62	306,48
05-04-2012	Cond. mino	RS	174,03	47,372037	215,16	2%	RS	4,30	1151	38,3667%	84,19	303,65
05-05-2012	Cond. mino	RS	174,03	47,675238	213,80	2%	RS	4,27	1121	37,3667%	81,48	299,55
05-06-2012	Cond. mino	RS	174,03	47,937451	212,63	2%	RS	4,25	1090	36,3333%	78,79	295,67
05-07-2012	Cond. mino	RS	174,03	48,062088	212,07	2%	RS	4,24	1060	35,3333%	76,42	292,71
05-08-2012	Cond. mino	RS	174,03	48,268754	211,17	2%	RS	4,22	1029	34,3000%	73,87	289,26
05-09-2012	Cond. mino	RS	174,03	48,485963	210,22	2%	RS	4,20	998	33,2667%	71,33	285,75
05-10-2012	Cond. mino	RS	174,03	48,791424	208,90	2%	RS	4,17	968	32,2667%	68,75	281,82
05-11-2012	Cond. mino	RS	174,03	49,137843	207,43	2%	RS	4,14	937	31,2333%	66,08	277,65
05-12-2012	Cond. mino	RS	174,03	49,403187	206,32	2%	RS	4,12	907	30,2333%	63,62	274,06
05-01-2013	Cond. mino	RS	174,03	49,768777	204,80	2%	RS	4,09	876	29,2000%	60,99	269,88
05-02-2013	Cond. mino	RS	174,03	50,226642	202,94	2%	RS	4,05	845	28,1667%	58,30	265,39
05-03-2013	Cond. mino	RS	174,03	50,48782	201,89	2%	RS	4,03	817	27,2333%	56,07	261,99
05-04-2013	Cond. mino	RS	174,03	50,790746	200,68	2%	RS	4,01	786	26,2000%	53,62	258,31
05-05-2013	Cond. mino	RS	174,03	51,090411	199,50	2%	RS	3,99	756	25,2000%	51,27	254,76
05-06-2013	Cond. mino	RS	174,03	51,269227	198,81	2%	RS	3,97	725	24,1667%	49,00	251,78
05-07-2013	Cond. mino	RS	174,03	51,41278	198,25	2%	RS	3,96	695	23,1667%	46,84	249,05
05-08-2013	Cond. mino	RS	174,03	51,345943	198,51	2%	RS	3,97	664	22,1333%	44,81	247,29
05-09-2013	Cond. mino	RS	174,03	51,428096	198,19	2%	RS	3,96	633	21,1000%	42,65	244,80
05-10-2013	Cond. mino	RS	174,03	51,566951	197,66	2%	RS	3,95	603	20,1000%	40,52	242,13
05-11-2013	Cond. mino	RS	182,72	51,881509	206,27	2%	RS	4,12	572	19,0667%	40,11	230,50
05-12-2013	Cond. mino	RS	182,72	52,161669	205,16	2%	RS	4,10	542	18,0667%	37,80	247,06
05-01-2014	Cond. mino	RS	182,72	52,537233	203,70	2%	RS	4,07	511	17,0333%	35,39	243,16
05-02-2014	Cond. mino	RS	182,72	52,868217	202,42	2%	RS	4,04	480	16,0000%	33,03	239,49
05-03-2014	Cond. mino	RS	182,72	53,206573	201,14	2%	RS	4,02	452	15,0667%	30,91	236,07
05-04-2014	Cond. mino	RS	182,72	53,642866	199,50	2%	RS	3,99	421	14,0333%	28,55	232,04
05-05-2014	Cond. mino	RS	182,72	54,06128	197,96	2%	RS	3,95	391	13,0333%	26,31	228,22
05-06-2014	Cond. mino	RS	182,72	54,385647	196,77	2%	RS	3,93	360	12,0000%	24,08	224,78
05-07-2014	Cond. mino	RS	182,72	54,527049	196,26	2%	RS	3,92	330	11,0000%	22,01	222,19
05-08-2014	Cond. mino	RS	182,72	54,597934	196,01	2%	RS	3,92	299	9,9667%	19,92	219,85
05-09-2014	Cond. mino	RS	182,72	54,69621	195,66	2%	RS	3,91	268	8,9333%	17,82	217,39
05-10-2014	Cond. mino	RS	182,72	54,964221	194,70	2%	RS	3,89	238	7,9333%	15,75	214,34

www.sad.com.br Cassagrande e Martins Advogados Associados

230  
R

230  
R



# Ação de Cobrança de Cotas Condominiais

Fis. 7 de 7

## Planilha Atualizada de Débitos

Autor: Condomínio Ed. Res. Miami Beach X Réu: Francisco Alves dos Anjos  
 Processo: 0005492-32.2002.8.26.0477

Emissão: 26/05/2015

Data	Descrição	Moeda	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	Dias	% Juros	V. Juros	Total
<b>PRINCIPAL</b>											
05/11/2014	Condomínio	R\$	182,72	55.173085	193,97	2%	R\$ 3,87	207	6,90007%	13,65	211,49
05/12/2014	Condomínio	R\$	182,72	55.465502	192,94	2%	R\$ 3,85	177	5,90009%	11,61	208,40
05/01/2015	Condomínio	R\$	212,71	55.809388	223,23	2%	R\$ 4,46	146	4,86677%	11,08	238,77
05/02/2015	Condomínio	R\$	212,71	56.635366	219,97	2%	R\$ 4,39	115	3,83333%	8,60	232,96
06/03/2015	Condomínio	R\$	212,71	57.292336	217,45	2%	R\$ 4,34	86	2,86677%	6,35	228,14
05/04/2015	Condomínio	R\$	212,71	58.15745	214,22	2%	R\$ 4,28	56	1,86677%	4,07	222,57
<b>Subtotal:</b>					<b>50.522,86</b>		<b>-4.162,98</b>			<b>65.382,00</b>	<b>120.067,84</b>

**Padrão de Cálculo:**  
 CORREÇÃO MONETÁRIA:  
 - Índice: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/05/2015  
 - Multiplicador do Cálculo: 58.570,367

**JUROS:**  
 - Contagem: Por número exato de dias decorridos. (Pró Rata Die)  
 - Período: Da data da(s) parcelas(s) até 31/05/2015.  
 - Taxa: 12% ao Ano Simples.

Total do Principal Corrigido: 50.522,86  
 Total de Multas: 4.162,98  
 Total de Juros: 65.382,00  
 Total de Despesas Processuais: 0,00  
 Subtotal: 120.067,84

Total do Cálculo: **120.067,84**

DÉBITO  
 ATUAL

Casagrande e Martins Advogados Associados

www.sml.com.br

S. 26.0477

Multa	V. Multa	Dias	% Juros	V. Juros	Total
97	R\$ 3,87	2077	6,9000%	13,65	211,49
94	R\$ 3,85	1777	5,9000%	11,61	208,40
23	R\$ 4,46	146	4,8667%	11,08	238,77
97	R\$ 4,39	115	3,8333%	8,60	232,96
45	R\$ 4,34	86	2,8667%	6,35	228,14
22	R\$ 4,28	56	1,8667%	4,07	222,57
<b>86</b>	<b>4.162,88</b>			<b>65.382,00</b>	<b>120.067,84</b>

Total do Principal Corrigido: 50.522,86

Total de Multas: 4.162,98

Total de Juros: 65.382,00

Total de Despesas Processuais: 0,00

Subtotal: 120.067,84

Total do Cálculo: 120.067,84

receber

30%

cond

mult

nr

da \*

p

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA DO JUIZADO ESPECIAL  
VEL DO FORO DA COMARCA DE PRAIA GRANDE DO ESTADO DE SÃO PAULO

P<sub>3</sub> OF  
18/06/02

Processo: 0005492-32.2002.26.8.0114

LUT - INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS E GESTÃO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.399.676/0001-01, por seus advogados, nos autos do processo em referência, movido por CONDOMINIO EDIFICIO MIAMI BEACH em face de FRANCISCO ALVES DOS ANJOS em curso perante este MM. Juízo, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção ao r. despacho de fls., que nomeou a LUT como gestora judicial do procedimento de Leilão Eletrônico a ser efetuado nos presentes autos, requerer que seja determinado à serventia do cartório, com urgência, providências para notificar o(s) Executado(s), na pessoa de seus advogados, bem como eventuais credor hipotecário e terceiros interessados das respectivas datas e horários do leilão, nos termos do edital em anexo, conforme preceitua o artigo 687, § 5º do Código de Processo Civil abaixo transcrito a fim de se evitar nulidade do procedimento de alienação.

É recomendável que a(s) intimação(ões) seja(m) realizada(s) até o dia 12/11/2015, sendo que a publicação do edital em jornal de grande circulação supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos do(s) Executado(s) e eventual(ais) interessado(s).

06 OUT 2015

"Art. 687. O edital será afixado no local do costume e publicado, em resumo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

(...)

§ 5º O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por meio de mandado, carta registrada, edital ou outro meio idôneo."



**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE**

**AVISTA PÚBLICA** do bem abaixo descrito, conhecimento de eventuais interessados na lide e de intimação do **RANCISCO ALVES DOS ANJOS (CPF/MF: 514.924.908-49)**:

O Juiz de Direito João Luciano Sales do Nascimento, da Vara do Juizado Especial Civil da Comarca de Praia Grande, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar por este Juízo, processam-se os autos em que é exequente **CONDOMINIO EDIFICIO MIAMI BEACH e RANCISCO ALVES DOS ANJOS (CPF/MF: 514.924.908-49)**, Processo nº **0005492-32.2002.26.8.0114** que trata da venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

A 1ª praça terá início no dia 17 de novembro de 2015, às 12:45 hs. Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça; a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, no dia 20 de novembro de 2015, às 12:45 hs e se encerrará no dia 10 de dezembro de 2015, às 12:45 hs.

A 1ª Praça – A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br) e será gerenciada pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 0001-01.

Valor de Venda do Bem – Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do bem apregoado será o valor da avaliação de R\$ 88.452,95 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) até setembro de 2015. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) da avaliação judicial, nos termos do artigo 13 do provimento CSM 1625/2009.

Comissão da Gestora Judicial – O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

– Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Responsabilidade do arrematante – Serão de responsabilidade do arrematante todas as providências e despesas referentes à transferência dos imóveis, tais como recolhimento do ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, e outras despesas pertinentes, inclusive débitos apurados junto ao INSS oriundos de construção ou reformas não autorizadas pelo Órgão competente e, ainda, dívidas relativas ao condomínio, resguardada a possibilidade de ação regressiva contra o vendedor principal, perante o Órgão competente.

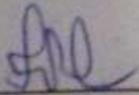
Imposto de Renda (IR) – Eventuais débitos de IPTU ficam subrogados no valor da arrematação nos exatos termos do art. 130, inciso III do Código Tributário Nacional, mediante apresentação do extrato de débitos fiscais apresentado pelo arrematante.

Regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br). A alienação obedecerá ao disposto no art. 1.625 do Código de Processo Civil, no art. 1.625/09 do TJSP e o caput do artigo 335, do Código Penal. A nulidade deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.



### RELAÇÃO DOS BENS

bens que o Executado possui sobre o apartamento 406-D, localizado no 4º ou 5º pavimento, do Edifício Miami na Avenida Presidente Costa e Silva, 269, com área total de 42,8404 m<sup>2</sup>, área útil de 36,0470m<sup>2</sup>, área de 7934 m<sup>2</sup> e a fração ideal de terreno de 5,8829 m<sup>2</sup> do todo matriculado sob nº 26.974 do CRI de Praia Grande-  
**Avaliação:** R\$ 88.452,95 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos) em setembro de 2015 **Débitos de IPTU:** Eventuais débitos tributários ficam sub-rogados no respectivo preço da arrematação, nos termos do parágrafo único do artigo 130, do Código Tributário Nacional. **Débitos de Condomínio:** Eventuais débitos condominiais pendentes sobre o imóvel serão de responsabilidade do adquirente, interessado a pesquisa junto ao órgão competente. **Débitos da ação:** R\$120.067,84 (cento e vinte mil e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), em setembro de 2015, valores que deverão ser atualizados para a data da arrematação e pelo qual responderão o produto da arrematação. Em havendo saldo remanescente, responderá pelo executado nesta ação. **OBS:** Compete apenas ao interessado no(s) bem(ns) eventual pesquisa de débito junto aos órgãos.

Eu,  **Fernanda Ramos Antonio**  
**Matr. 355.790-3**  
**Escrivã Judicial I** \_\_\_\_\_ **escrivã (o) subscrevi.**

  
**Rodrigo Martins Faria**  
**João Luciano Salés do Nascimento**  
**Juiz de Direito**



## CONDIÇÕES DE VENDA - LUT

### VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL DA COMARCA DE PRAIA GRANDE

**DA PRAÇA** - As regras aqui dispostas são estabelecidas MM. Juiz de Direito João Luciano Sales do Juizado Especial Civil da Comarca de Praia Grande - SP, de acordo com a legislação pertinente referente a leilões judiciais.

**DO DESTAS REGRAS** - Para participar das praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT o usuário deverá aceitar os termos e condições adiante estabelecidos.

**DOES PARA OFERTAR LANCES** - O usuário deverá ser capaz de exercer atos da vida civil, conforme legislação em vigor. Os menores de 18 anos não serão admitidos a participar das praças.

O usuário deve ter capacidade, autoridade e legitimidade para assumir as responsabilidades e obrigações descritas no Edital.

O usuário tenha capacidade civil e jurídica para contratar, necessariamente deverá ter a livre disposição de bens para ofertar lances nas praças divulgadas no Portal da Gestora Judicial LUT.

Ofertar lances:

Advogados, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

Executores, mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

Os membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, o escrivão, o depositário, o avaliador e o oficial de justiça;

Agentes, serventuários da justiça ligados ao leilão, leiloeiro/pregoeiro/porteiro de auditório e equipe, parentes e/ou funcionários dos mesmos.

O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

**DOES** - Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o imóvel a ser apreendido antes da realização da praça. As visitas deverão ser agendadas junto a Gestora Judicial LUT, através de solicitação formal nesse sentido para [licitacoes@lut.com.br](mailto:licitacoes@lut.com.br), com a informação da praça de interesse, nome, telefone, RG e CPF/MF do visitante.

A 1ª praça terá início no dia 17 de novembro de 2015, às 12:45 hs. Não havendo lance igual ou superior à primeira avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª praça, a 2ª praça seguir-se-á sem interrupção, no dia 20 de novembro de 2015, às 12:45 hs e se encerrará no dia 10 de dezembro de 2015, às 12:45 hs.



**PRÁTICA DA PRAÇA** - A praça será realizada por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br). A praça é realizada pela Gestora Judicial LUT - Intermediação de Ativos e Gestão Judicial, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 001-01.

**VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** - Na 1ª praça, o valor mínimo para a venda do imóvel apreçoado será o valor mínimo judicial. Na 2ª praça, o valor mínimo para a venda corresponderá a 60% (sessenta por cento) do valor mínimo judicial.

Os lances deverão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal [www.lut.com.br](http://www.lut.com.br).

Os profissionais da Gestora Judicial LUT poderão auxiliar os interessados no que se fizer necessário, através do telefone (11 3266-2771) ou e-mail ([contato@lut.com.br](mailto:contato@lut.com.br)).

**OPÇÃO AUTOMÁTICA** - É uma facilidade do Portal da Gestora Judicial LUT que permite a programação de lances com um limite máximo pré-determinado pelo ofertante. Com esta opção, caso outro participante ofereça um lance superior ao ofertado, o sistema gerará outro lance acrescido de um incremento mínimo, até o limite máximo definido. Este mecanismo garante ao usuário a possibilidade de ofertar lances até o limite estipulado, sem a necessidade de acompanhamento da praça.

**IRREVOCABILIDADE DO LANCE** - Os lances ofertados são irrevogáveis.

**TEMPO EXTRA** - Toda vez que um lance é ofertado durante os últimos 03 (três) minutos de apreçoamento de um lote, o tempo extra, retroagindo o cronômetro disponível na seção "tela de lance" do Portal da Gestora Judicial LUT, durante os últimos 03 minutos do encerramento, de forma a permitir que todos os interessados tenham tempo hábil para ofertar lances.

**CAUÇÃO CONDICIONAL** - O lance que não atingir o valor mínimo de venda poderá ser recebido condicionalmente, mediante caução pelo ofertante no valor de 30% (trinta por cento) do lance ofertado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, ficando o lance sujeito a posterior aprovação do Juízo responsável.

Em caso de lance condicional, o arrematante deverá efetuar a totalidade do pagamento (preço do imóvel arrematado e caução) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da comunicação da liberação da venda, deduzido o valor da caução. No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será cancelado, com a devolução total da caução.

Os eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, com exceção do previsto no art. 130, § 1º, do Código Tributário Nacional.

**CUSTAS DA GESTORA JUDICIAL** - O arrematante deverá pagar à Gestora Judicial LUT, a título de comissão, o valor referente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel.

A comissão da Gestora Judicial LUT não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em caso de desistência, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, por razões alheias à vontade do arrematante, deduzidas as despesas incorridas.

**ARREMATACÃO** - O Auto de Arrematação será assinado pelo juiz após a comprovação do pagamento do arrematação e da comissão à Gestora Judicial LUT, dispensadas as demais assinaturas referidas no artigo 604, do Processo Civil, conforme dispõe o artigo 20, do Provimento CSM nº 1.625/2.006, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

**PRazo** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, e ser a Gestora Judicial LUT pelo telefone 0 xx 11 3266-2771 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br).

Após o depósito judicial, o arrematante deverá encaminhar o respectivo comprovante juntamente com cópia de casamento, se o caso, por fax 0 xx 11 3541-1901 ou por e-mail (cobranca@lut.com.br), a fim de que o mesmo seja juntado aos autos do processo para expedição da Carta de Arrematação. Ocasionalmente, o Juízo poderá solicitar a via original do comprovante.

**PRazo DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da Gestora Judicial LUT deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento da praça/licitação da liberação do lance condicional, independentemente da forma de pagamento, através de depósito na conta Banco Itaú, agência 0646, Conta Corrente nº.

Se não efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, o Juiz poderá aprovar a venda do imóvel colocado, pelo último lance por ele ofertado.

Se a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao arrematante os valores relativos ao preço do imóvel arrematado e à comissão da Gestora Judicial LUT, deduzidas as despesas

**PRazo DO PAGAMENTO** - O não pagamento do preço do imóvel arrematado e da comissão da Gestora Judicial LUT, no prazo estipulado, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este impedido de participar de novas licitações (artigo 605, do Código de Processo Civil), bem como, obrigado a pagar o valor da comissão devida a esta (5%).

**RESPONSABILIDADE DO IMÓVEL** - Correrá por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à transferência do imóvel arrematado para o seu nome.

Após o imóvel arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar junto ao cartório responsável a respectiva matrícula.

**PRazo DO PAGAMENTO PELO EXECUENTE** - A partir da publicação do Edital, na hipótese de adjudicação do imóvel pelo arrematante, o arrematante deverá pagar a comissão devida à Gestora Judicial LUT.

**PRazo DA EXECUÇÃO** - Se o arrematante pagar a dívida antes de adjudicado ou alienado o bem, na forma do artigo 606 do Código de Processo Civil, deverá apresentar até a data e hora designadas para a praça, a guia comprobatória do pagamento correspondente às parcelas restantes manifestando expressamente quanto à renúncia da execução, sendo vedado



de o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, das honorários advocatícios e a comissão devida à Gestora Judicial LUT de 5% (cinco por cento) sobre o valor da execução).

- A partir da publicação do Edital, caso seja celebrado acordo entre as partes com suspensão da praça, fica obrigado a pagar o valor da comissão devida à Gestora Judicial LUT, de 5% (cinco por cento) do valor do

**ATOS À ARREMATACÃO** - Assinado o Auto, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irrevogável, não a ser julgados procedentes os embargos (art. 894 do Código de Processo Civil).

As partes obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.525, de 9 de fevereiro de 2011, do Conselho Nacional do Poder Judiciário, o artigo 335, do Código Penal e o artigo 335, do Código Penal.



DECISÃO

Processo nº: 0005492-32.2002.8.26.0477  
Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Despesas Condominiais  
Requerente: Condomínio Edifício Miami Beach  
Requerido: Francisco Alves dos Anjos

CONCLUSÃO

Em 04/08/2016, faço estes autos conclusos ao(a) MM(ª). Juiz(a) de Direito, Dr(a), João Luciano Sales do Nascimento. Em 04/08/2016, Mara Germano Silva Ribeiro, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Vistos.

Fl. 323: Indefiro a indicação do leiloeiro uma vez que o procedimento deve ser realizado por profissional de confiança deste juízo.

Assim, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 689-A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum.

Nomeio a GESTORA JUDICIAL LANCEJUDICIAL, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 686, 687 e 689-A, todos do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009.

Nos atos da divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser noticiado ao Juízo.

Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do TJSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas.

O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela Gestora Judicial Lancejudicial. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas.

O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PRAIA GRANDE  
FORO DE PRAIA GRANDE  
VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 687, §5º, do CPC.

Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão.

Diante do disposto no art. 686, §3º, do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar às intimações necessárias.

Cumprе observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, além da comissão da Gestora Judicial **Lancejudicial** fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor.

Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da **Lancejudicial**, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br), dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem.

Igualmente autorizo os funcionários da **Lancejudicial**, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial **Lancejudicial**, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem que será vendido no estado em que se encontra.

Int.

Praia Grande, 04 de agosto de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CARTA DE INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0005492-32.2002.8.26.0477  
 Classe - Assunto: Outros Feitos Não Especificados - Despesas Condominiais  
 Requerido: Francisco Alves dos Anjos

A(o)  
 Francisco Alves dos Anjos

RUA BENTO HENRIQUES, 51 - JD. NOVE DE JULHO - Bairro do End da Parte Seleccionada << Nenhuma informação disponível >>  
 03952-110 - São Paulo - SP

Pela presente, extraída dos autos supra mencionados, está Vossa Senhoria INTIMADA(A) acerca do tópico final da r. Sentença, nos seguintes termos: "Vistos, PL 323; Indefiro a indicação do leiloeiro uma vez que o procedimento deve ser realizado por profissional de confiança deste juízo. Assim, determino a realização da hasta por meio de leilão judicial eletrônico, autorizado pelo art. 689-A do CPC e regulamentado pelo Provimento CSM nº 1625/2009, cujo instrumento, considerando o interesse público na solução mais rápida dos processos judiciais, emerge como medida mais eficaz e econômica em relação à hasta pública convencional, realizada no átrio do Fórum. Nomeio a GESTORA JUDICIAL LANCEJUDICIAL, regularmente cadastrada pelo Tribunal de Justiça a proceder a realização do leilão único, por meio de hasta pública eletrônica, observando-se o disposto nos artigos 686, 687 e 689-A, todos do CPC, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009. Nos atos de divulgação da hasta pública deverá constar a data do leilão, devendo também ser notificado ao Juízo. Não serão admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. A avaliação deverá ser atualizada até a data do protocolo do edital de acordo com a tabela do T.JSP. A alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui explicitadas. O leilão será realizado exclusivamente por MEIO ELETRÔNICO, através do portal [www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br) e será presidido pela Gestora Judicial Lancejudicial. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico, fornecendo todas as informações solicitadas. O executado terá ciência do dia, hora e local da alienação judicial por intermédio de seu advogado ou pessoalmente, se não tiver procurador constituído nos autos, devendo constar do edital que se, por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, incidirá a disposição do art. 238, parágrafo único, do CPC, e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita por edital, nos termos do art. 687, §5º, do CPC. Pela imprensa, ficam as partes e a credora hipotecária intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão. Diante do disposto no art. 686, §3º, do CPC, bem como considerando-se o valor da avaliação do bem, fica dispensada a publicação do edital de leilão no DOE, bastando sua disponibilização no átrio do Fórum, devendo a serventia providenciar as intimações necessárias. Cumpre observar que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaíam sobre o bem, além da comissão da Gestora Judicial Lancejudicial fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da Lancejudicial, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, através do email [contato@lancejudicial.com.br](mailto:contato@lancejudicial.com.br), dos interessados em visitar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a carga e extração de cópia dos autos, bem como de fotografias do bem. Igualmente autorizo os funcionários da Lancejudicial, devidamente identificados, a obter, diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal da Gestora Judicial

AUTENTICADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE POR FRANCISCA ROSALEIA ANTONIO PEREIRA JUNIOR EM 11/07/2012 ÀS 14:05:30. O ASSINADO É VÁLIDO POR 90 DIAS.

7 de Julho - o senhor Alves dos Anjos

ADVOCADOS

A. de Sousa Dias Martins 28380 FIB 212  
A. Evaristo Carlos Correia Casapande FIB 212  
277147 FIB

LVT - Alexandre Nunes Petti - 257287/SP FIB 283

03/11/1980	de Sarmiento	07/10/1980	30/8/5M Costa
11/4 Jul 14	22/02/1981	15/10-11/1981	R 05
036 04 CV 24	Reusa	15/10-17/235	
08/02/1981	06/02/1981	16/10-12/17	
08/11/1981	(Pa 252)	08/11/1981	
08/11/1981	10/02/1981	14/01/1981	
8/12/1981	11/02/1981	19/01/1981	
7/12/1981	23/03/1981	12/01/1981	
12/12/1981	15/03/1981	27/01/1981	
11/05/1981	AP 90	02/02/1981	
16/01/1981	25/03/1981	11/12/1981	
19/01/1981	10/03/1981	13/01/1981	
19/01/1981	Maria	15/01/1981	
11/13 Jul 15	Fernando	11/03/1981	
17/11/1981	21/01/1981	11/01/1981	
04/11/1981	20/01/1981	20/06/1981	
11/07/1981	11/02/1981	21/06/1981	
10/10/1981	31/03/1981	21/06/1981	
11/11/1981	P2 05	11/05/1981	
11/11/1981	07/10/1981	26/11/1981	